



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

### VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

08 DE SETEMBRO DE 2025

**Láís Helena Jaeger Nicotti**

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





**1 INFORMAÇÕES GERAIS**

**2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO**

**3 ESTRUTURA FUNCIONAL**

3.1 JUÍZES

3.2 SERVIDORES

3.3 ESTAGIÁRIOS

**4 AUTOINSPEÇÃO**

**5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**6 AUDIÊNCIAS**

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

**7 SENTENÇAS**

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

**8 ACERVO**

**9 PRAZO / IDADE MÉDIA**

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

**10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST**

**11 METAS**

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

**12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE**

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

**13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA**

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

**14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT**

**15 PROJETO GARIMPO**

**16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE**

**17 RECOMENDAÇÕES**

17.1 AOS JUÍZES

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

**18 DETERMINAÇÕES**

18.1 AOS JUÍZES

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

**19 PRESENÇAS**

**20 PRAZO PARA RESPOSTA**

**21 ENCERRAMENTO**



## RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Aos oito dias do mês de setembro de 2025, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Santana do Livramento a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a Correição Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 5461/2025. Todos foram recebidos pela Juíza Titular, Déborah Madruga Costa Lunardi, pelo Diretor de Secretaria, Laercio Rodrigues Bandeira, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

### 1 INFORMAÇÕES GERAIS

**Data da instalação da Unidade Judiciária:** 16/06/1959

**Data da última correição realizada:** **05/07/2023** – *Registra-se que não foi possível a realização da Correição Ordinária de 2024 na Unidade Judiciária, em de razão de Licença-onojo da Corregedora Regional e do período de suspensão calendário anual das correições de 2024 - suspenso em maio e retomado em julho, devido à calamidade pública que assolou o Estado do RS no ano passado, a consequente necessidade de adequação da agenda de compromissos institucionais da Corregedora e da Vice-Corregedora ao longo do ano e o exíguo período restante para tanto.*

**Jurisdição:** Quaraí, Sant'Ana do Livramento

### 2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024, de 22 de outubro de 2024, desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Santana do Livramento pertence à 101ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de **lotação singular**, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

### 3 ESTRUTURA FUNCIONAL

#### 3.1 JUÍZES

##### 3.1.1 Juizes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Déborah Madruga Costa Lunardi	Juíza do Trabalho Titular	desde 06/08/2014 – Há 11 anos, 1 mês e 2 dias*

*(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correição)*

\* Período totalizado até a data da visita correcional.

##### 3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da unidade judiciária (arts.17 a 19 da CPGJT)

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, a Juíza Titular **Déborah Madruga Costa Lunardi** reside no município-sede da unidade judiciária em que atua.

##### 3.1.3 Afastamentos da Juíza Titular de 01/01/2024 a 08/09/2025

Juiz (a)	Motivo	Data de Início	Data Fim	Nº de dias
Juíza Titular Déborah Madruga Costa Lunardi	Férias	06/02/2024	25/02/2024	20
	Férias	28/11/2024	17/12/2024	20
	Férias	03/02/2025	22/02/2025	20



		Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	02/07/2025	03/07/2025	2
--	--	--	------------	------------	---

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correição)

### 3.1.4 Assiduidade da Juíza Titular – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade da magistrada foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na “*Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*”, extraída do site do TRT4 (aba “*Transparência*”, “*Agenda dos Magistrados*”), e também por meio da inspeção correcional.

### 3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos da Juíza Titular de 01/01/2024 a 08/09/2025

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
<b>Déborah Madruga Costa Lunardi</b>	Juíza Titular desde 06/08/2014				
<b>Tiago dos Santos Pinto da Motta</b>	Juiz Substituto lotado na 1ª VT de Gravataí	06/02/2024	25/02/2024	20	Juíza Titular em férias
<b>Gabriela Battasini</b>	Juíza Substituta lotada na Corregedoria Regional	24/09/2024	24/09/2024	1	Pauta de Impedimento/Suspeição da Juíza Titular
<b>Rafael Baldino Itaquy</b>	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	28/11/2024	30/11/2024	3	Juíza Titular em férias
<b>Cristiano Fraga</b>	Juiz Substituto lotado na VT de Palmeira das Missões e no PAJT de Panambi	01/12/2024	17/12/2024	17	Juíza Titular em férias
<b>Jorge Fernando Xavier de Lima</b>	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	03/02/2025	22/02/2025	20	Juíza Titular em férias
<b>Ana Paula Freire Rojas</b>	Juíza Substituta lotada na Corregedoria Regional	16/05/2025	16/05/2025	1	Pauta de Impedimento/Suspeição da Juíza Titular
<b>Luís Fernando Galvagni</b>	Juiz Substituto lotado na Corregedoria Regional	02/07/2025	03/07/2025	2	Juíza Titular em LTS

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correição)

## 3.2 SERVIDORES

### 3.2.1 Servidores lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Laércio Rodrigues Bandeira	TJAA	<b>Diretor de Secretaria (CJ3)</b> 09/10/1987
2	Aline Martins de Oliveira	AJAJ	<b>Assistente de Secretaria – Diretor Adjunto (FC05)</b> 13/10/2009
3	Elvenir Peixoto de Oliveira	AJAJ	<b>Assistente de Juiz Titular (FC05)</b> 21/08/2014
4	Lucia Saldanha Nocchi Guerra	AJAJ	<b>Assistente de Secretaria (FC04)</b> 25/02/2008
5	Walter Bayle Bidart	AJAA	<b>Calculista (FC04)</b> 27/06/2005
6	Flávio Antônio da Fontoura Argiles	AJAA	<b>Assistente (FC02)</b> 29/06/2009
7	Luiz Fernando Queiroz Goncalves	TJAA	- 17/12/2021
AJAJ-OJAF	Deoclecio Medeiros Soares	<b>AJAJ - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal</b>	22/11/2016
AJAJ-OJAF	Marta Loreto Pelaez Covatti	<b>AJAJ - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal</b>	15/05/2007

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 03/09/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).



### 3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT *online* em 03/09/2025, verificou-se que **não** houve movimentação de saída de servidores na Unidade Judiciária nos últimos doze meses.

### 3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Aline Martins de Oliveira	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	49
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de Pessoa da Família	10
Flávio Antônio da Fontoura Argiles	Folga Compensatória Eleitoral	7
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	8
Laercio Rodrigues Bandeira	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de Pessoa da Família	2
Lúcia Saldanha Nocchi Guerra	Licença-Luto	8
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	15
Luiz Fernando Queiroz Gonçalves	Folga Compensatória Eleitoral	2
	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	5
Marta Loreto Pelaez Covatti	Licença para Tratamento de Saúde/LTS de Pessoa da Família	10

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT *online* em 03/09/2025).

\* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

### 3.2.4 Servidores em teletrabalho

O Diretor informa que há 02 (duas) servidoras em regime de teletrabalho, são elas:

- Aline Martins de Oliveira, em regime integral (Portaria nº 2653, de 10 de junho de 2022);
- Lúcia Saldanha Nocchi Guerra, em regime parcial (Portaria nº 1148, de 03 de março de 2023).

### 3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Data de Início	Data de Fim
1	Luiz Francisco Lopes Bueno	Direito	04/09/2025	03/09/2026 (prevista)

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT *online* em 03/09/2025, quando a Unidade Judiciária não contava com estagiário, e atualizado na data da correção, considerando o início das atividades do estagiário acima informado em 04/09/2025).

## 4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no **período de 07 a 20 de janeiro**, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado, do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que **será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO)**.

## 5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica quanto no critério utilizado no Anexo III da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I da Portaria 1.230/22 deste Regional para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de



sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados). Desse modo, na medida em que a Vara do Trabalho de Santana Do Livramento apresentou no último triênio (2022-2024) uma média de **632 casos novos por ano**, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 4 (unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual inferior a 1.000 processos).

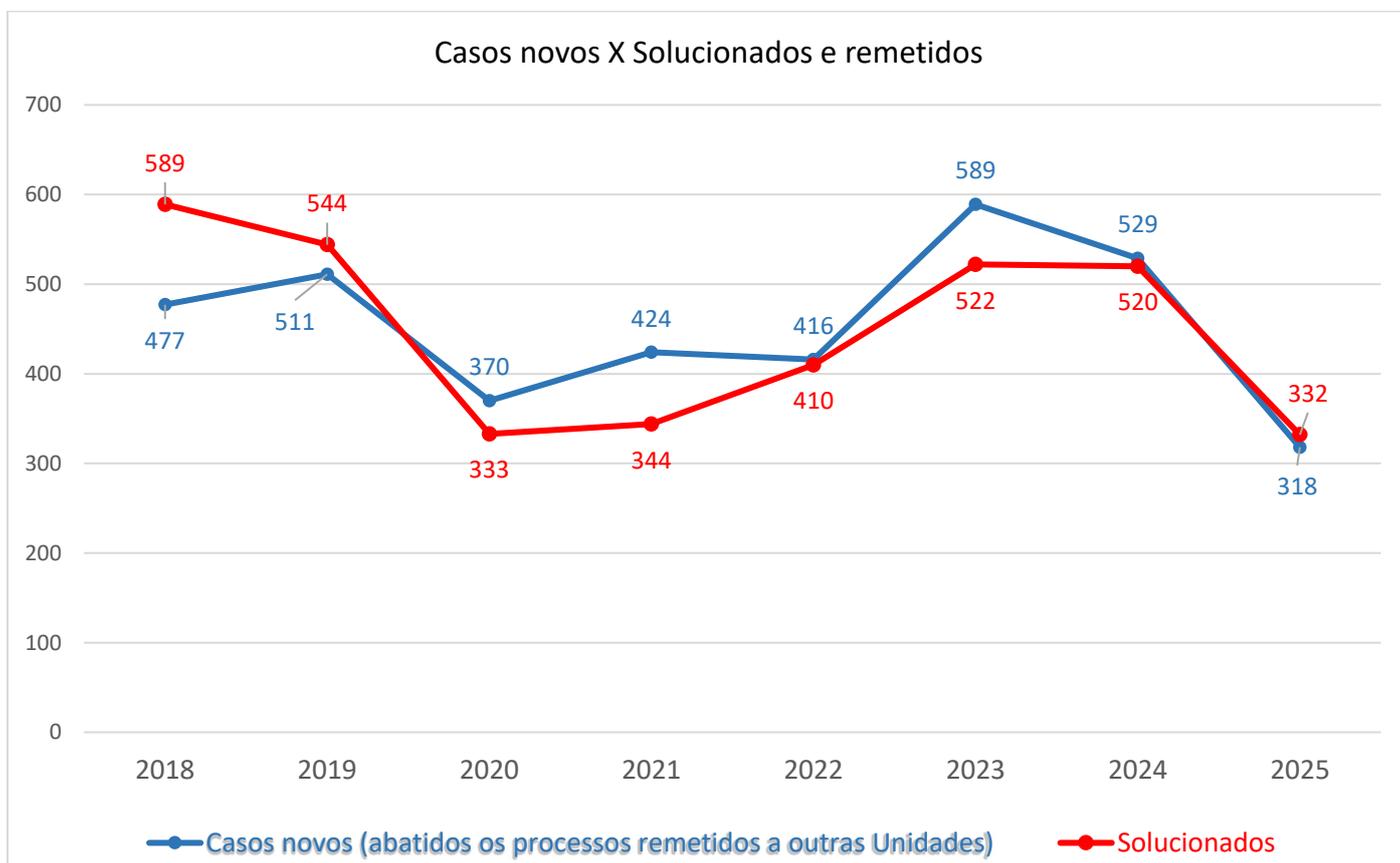
## 5.1 FASE DE CONHECIMENTO

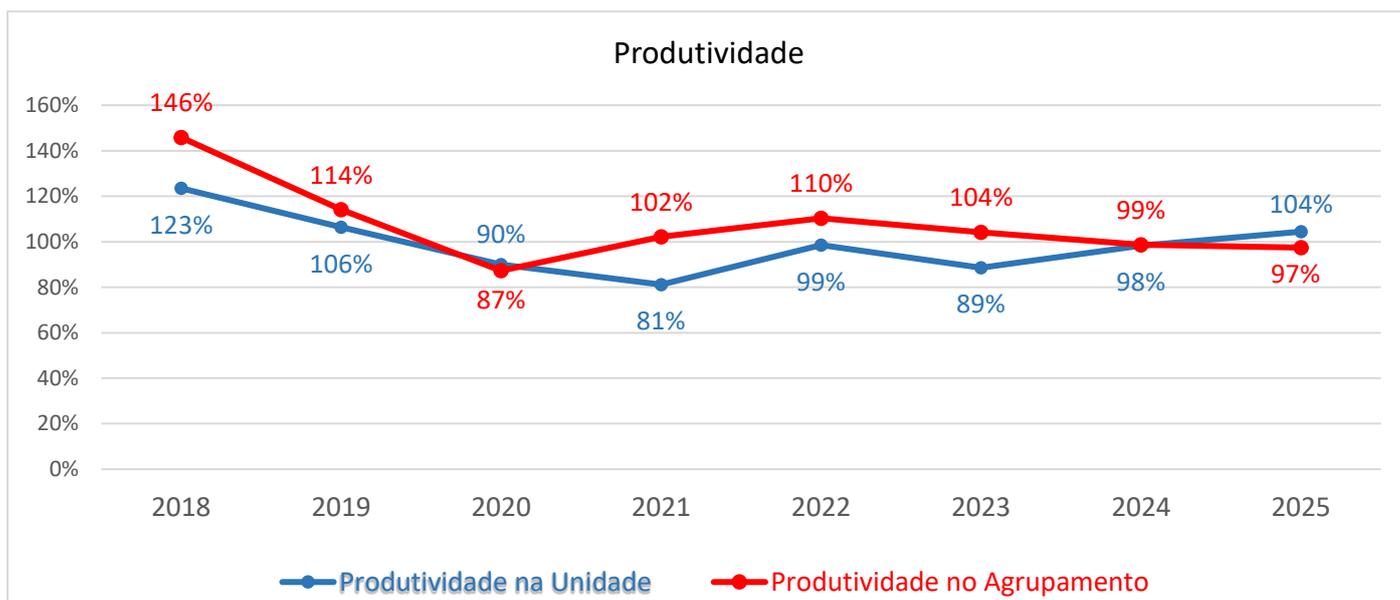
### 5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade.

VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO				
Ano	Casos novos (abatidos os processos remetidos a outras Unidades)	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	477	589	123,48%	145,83%
2019	511	544	106,46%	114,09%
2020	370	333	90,00%	87,24%
2021	424	344	81,13%	102,15%
2022	416	410	98,56%	110,27%
2023	589	522	88,62%	104,18%
2024	529	520	98,30%	98,73%
2025 (até 31/07)	318	332	104,40%	97,42%

\*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos

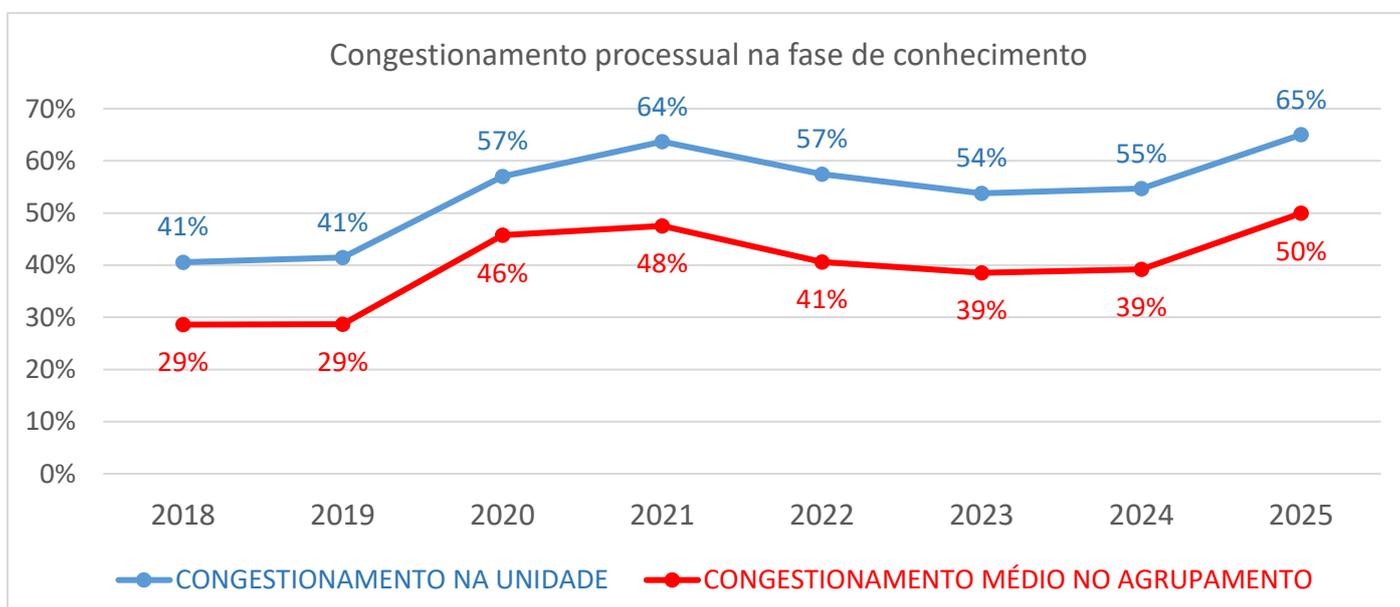




### 5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

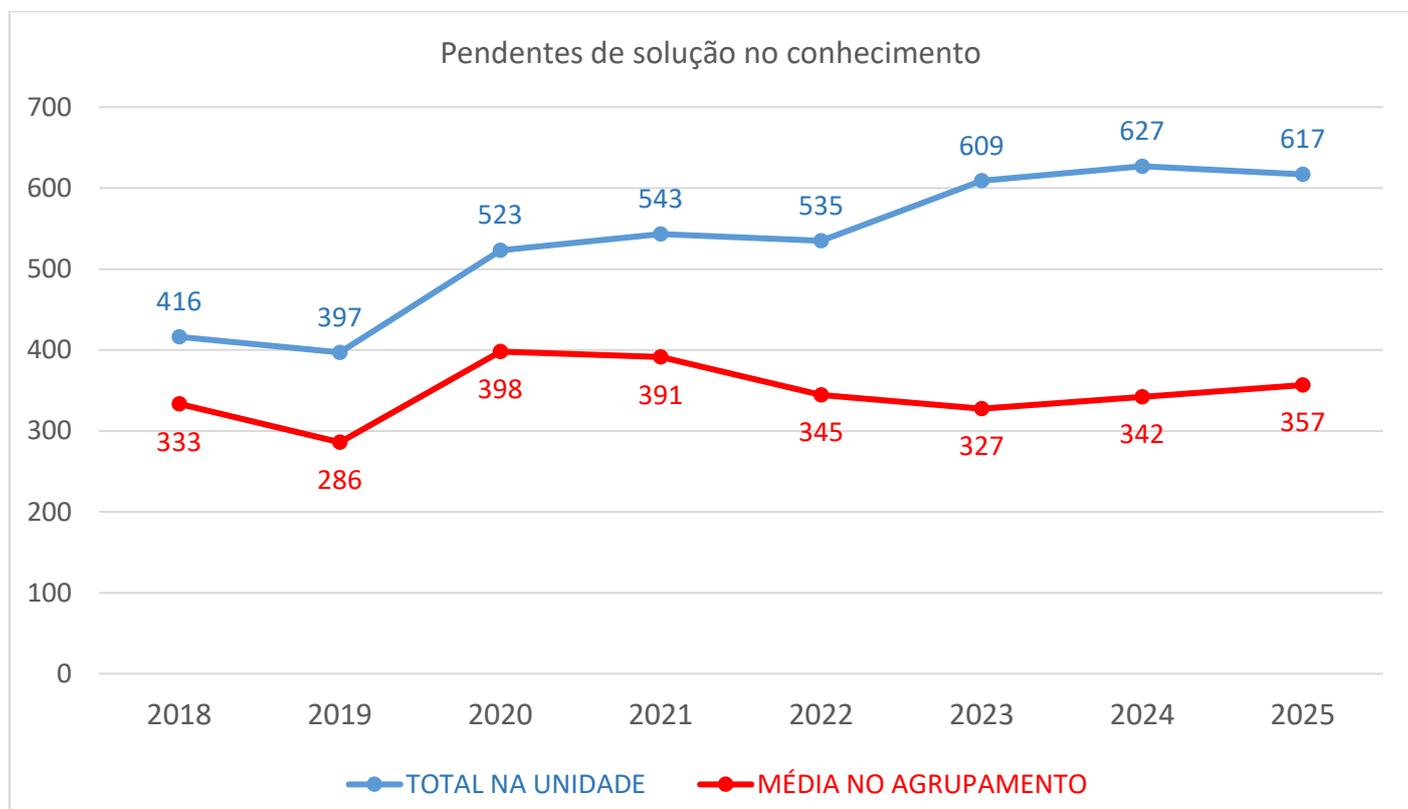
CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
<b>A</b> Pendentes em 31/12 do ano anterior	512	416	397	523	543	535	609	627
<b>B</b> Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	479	513	378	424	420	594	538	322
<b>C</b> <b>Total de processos pendentes de solução (A+B)</b>	<b>991</b>	<b>929</b>	<b>775</b>	<b>947</b>	<b>963</b>	<b>1.129</b>	<b>1.147</b>	<b>949</b>
<b>D</b> Processos solucionados	589	544	333	344	410	522	520	332
<b>CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE</b>	<b>40,57%</b>	<b>41,44%</b>	<b>57,03%</b>	<b>63,67%</b>	<b>57,42%</b>	<b>53,76%</b>	<b>54,66%</b>	<b>65,02%</b>
<b>CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO</b>	<b>28,60%</b>	<b>28,71%</b>	<b>45,75%</b>	<b>47,56%</b>	<b>40,61%</b>	<b>38,52%</b>	<b>39,20%</b>	<b>49,96%</b>





### 5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
<b>Processos em instrução</b>	415	396	522	543	508	586	610	589
<b>Aguardando prolação de sentenças – no prazo</b>	1	1	1	0	8	8	17	20
<b>Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido</b>	0	0	0	0	19	15	0	8
<b>TOTAL NA UNIDADE</b>	<b>416</b>	<b>397</b>	<b>523</b>	<b>543</b>	<b>535</b>	<b>609</b>	<b>627</b>	<b>617</b>
<b>MÉDIA NO AGRUPAMENTO</b>	<b>333</b>	<b>286</b>	<b>398</b>	<b>391</b>	<b>345</b>	<b>327</b>	<b>342</b>	<b>357</b>



### 5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

#### 5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

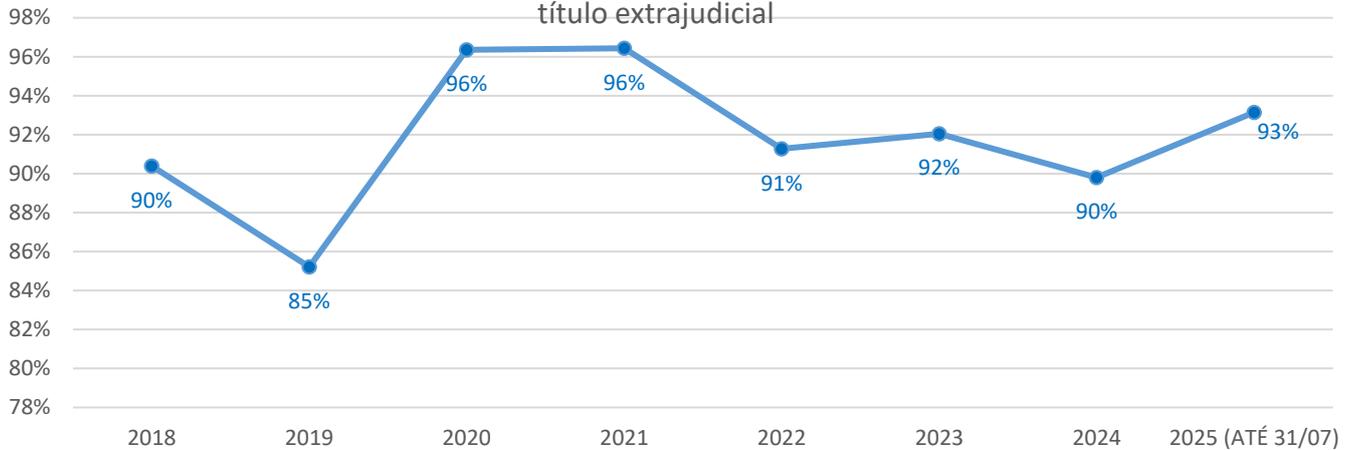
Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.748	1.779	1.623	1.740	1.868	1.921	2.061	2.152
B Casos novos	0	0	0	0	0	318	409	212
<b>C Total de processos pendentes (A+B)</b>	<b>1.748</b>	<b>1.779</b>	<b>1.623</b>	<b>1.740</b>	<b>1.868</b>	<b>2.239</b>	<b>2.470</b>	<b>2.364</b>
D Processos finalizados	168	263	59	62	163	178	252	162
<b>CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE</b>	<b>90,39%</b>	<b>85,22%</b>	<b>96,36%</b>	<b>96,44%</b>	<b>91,27%</b>	<b>92,05%</b>	<b>89,80%</b>	<b>93,15%</b>

\*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.



Congestionamento processual na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial



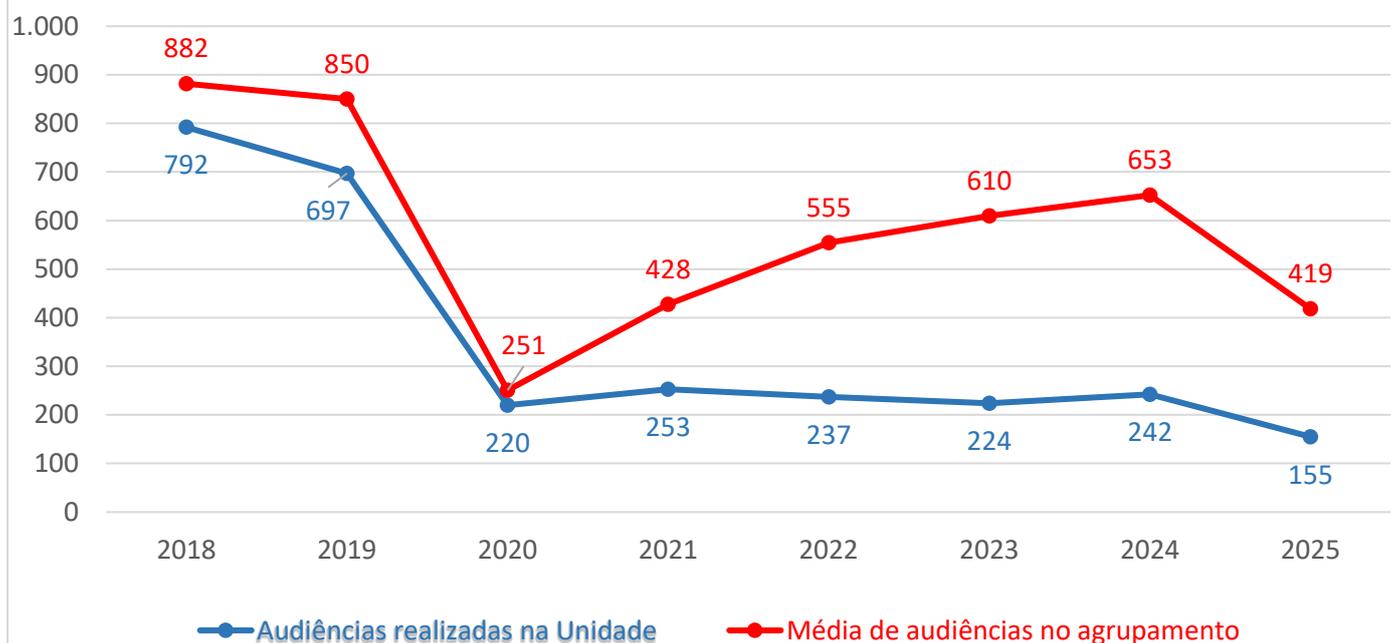
## 6 AUDIÊNCIAS

### 6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	792	882	89,83%
2019	697	850	81,96%
2020	220	251	87,80%
2021	253	428	59,17%
2022	237	555	42,73%
2023	224	610	36,75%
2024	242	653	37,09%
2025 (até 31/07)	155	419	37,04%

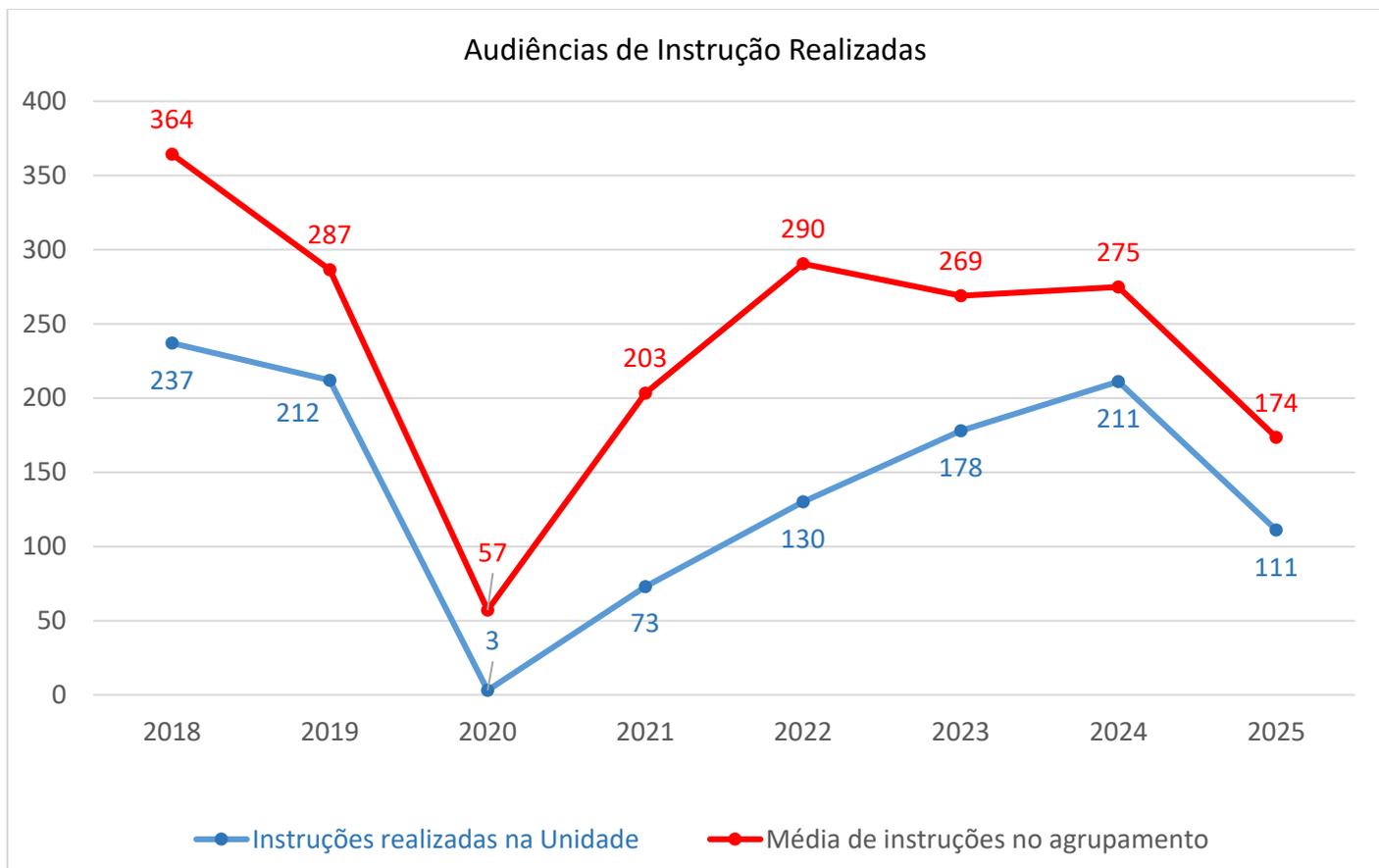
Audiências Realizadas





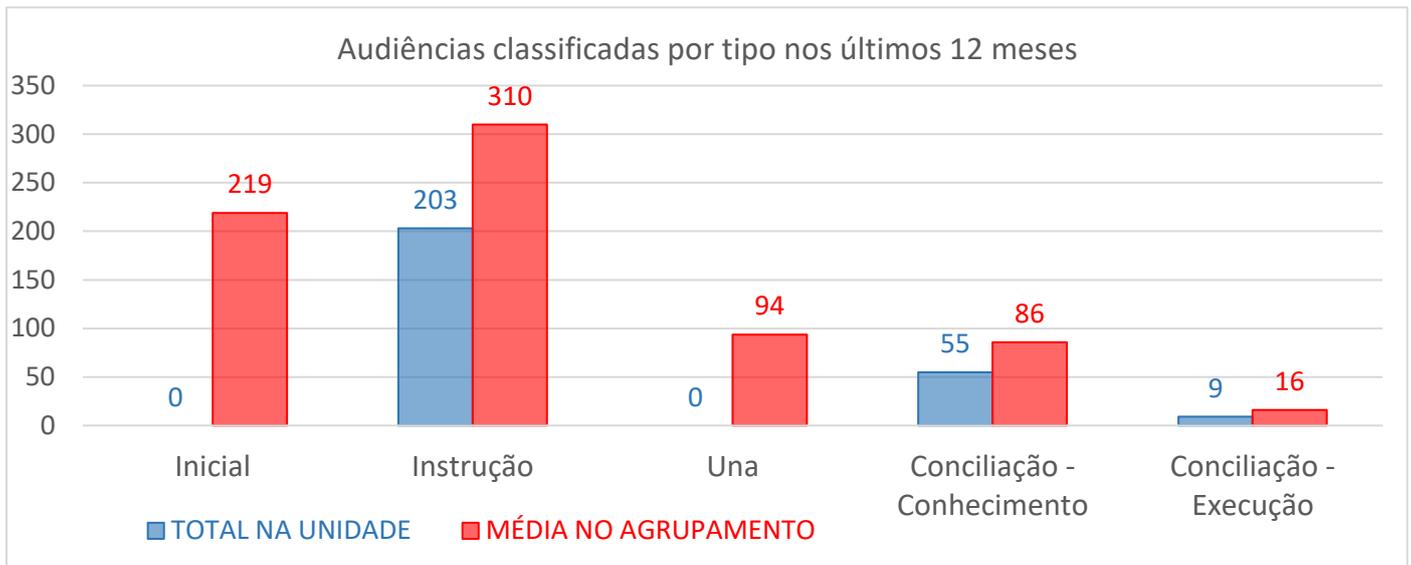
## 6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	237	364	65,06%
2019	212	287	74,00%
2020	3	57	5,25%
2021	73	203	35,91%
2022	130	290	44,76%
2023	178	269	66,17%
2024	211	275	76,80%
2025 (até 31/07)	111	174	63,98%



## 6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/07/2024 a 30/06/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Ana Paula Freire Rojas	0	1	0	0	0	1
Déborah Madruga Costa Lunardi	0	193	0	53	9	255
Gabriela Battasini	0	3	0	0	0	3
Luís Fernando Galvagni	0	6	0	2	0	8
<b>TOTAL NA UNIDADE</b>	0	203	0	55	9	267
<b>MÉDIA NO AGRUPAMENTO</b>	219	310	94	86	16	724



#### 6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

##### Periodicidade e Composição da Pauta da J1:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	P	P	P	-	-
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Laercio Rodrigues Bandeira em 27/08/2025)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, o Diretor de Secretaria esclarece que a pauta de audiências tem sido organizada predominantemente de instrução, em duas sessões, no mínimo três vezes por semana, sendo que as de juízo 100% digital na forma telepresencial e as demais de forma presencial. O procedimento adotado é o de contestação diretamente no processo eletrônico, em Secretaria tendo em vista a priorização no atendimento aqueles pendentes de solução relacionados a META 2 do CNJ. O Diretor de Secretaria não informou, ao certo, a quantidade de audiências realizadas por semana, sendo verificado no PJe que há muita variação, tanto dos dias em que há pauta, quanto do número de audiências realizadas.

Com relação à realização de audiências de conciliação nas fases de conhecimento, liquidação e execução, o Diretor de Secretaria que elas são realizadas a requerimento ou de ofício, quando constatada pelo Juízo a possibilidade de conciliação.

Quanto ao procedimento utilizado pela Juíza quando da colheita da prova oral, há transcrição dos depoimentos na ata de audiências e gravação da solenidade para posterior inserção no Audiência Digital, sem a utilização da ferramenta *Escreba*.

#### 6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	-	-



Una Sumaríssimo	-	-
Instrução	23/01/2026	-
Tentativa de acordo em conhecimento	18/10/2025	-
Tentativa de acordo em liquidação/execução	18/10/2025	-
CPIs	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Laercio Rodrigues Bandeira em 27/08/2025)

O Diretor de Secretaria informa que não há processos aptos à inclusão em pauta de instrução e que se encontram com audiência “sine die”, ressaltando, ainda, o seguinte: *“Inexistem processos com audiência sine die; o procedimento, considerando a exiguidade da pauta é a inclusão do feito apto a coleta da prova oral e encerramento de instrução ou seja após esgotados os procedimentos como perícias e expedição de ofícios.”*

No entanto, quando há processos no aguardo da inclusão em pauta, o controle é realizado mediante GIGS “Audiência – instrução”, na tarefa “Cumprimento de providências”, com atribuição de responsável.

Há prioridade na inclusão em pauta dos processos da Meta 2 do CNJ e o controle desses processos é realizado mediante GIGS “Audiência – meta”.

## 6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/07/2024 a 30/06/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	267	50	18,73%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	0	0	-
TOTAL	267	50	18,73%

Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 44,77%, percentual superior ao verificado nos últimos 12 meses. Ainda que verificada redução no índice de adiamentos, recomenda-se que a Unidade continue diligenciando na redução no número de adiamento de audiências para percentual não superior a 10% do total de audiências designadas.

## 6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:

### “III- CONCLUSÕES

#### 9. CONCILIAÇÃO

*Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não*



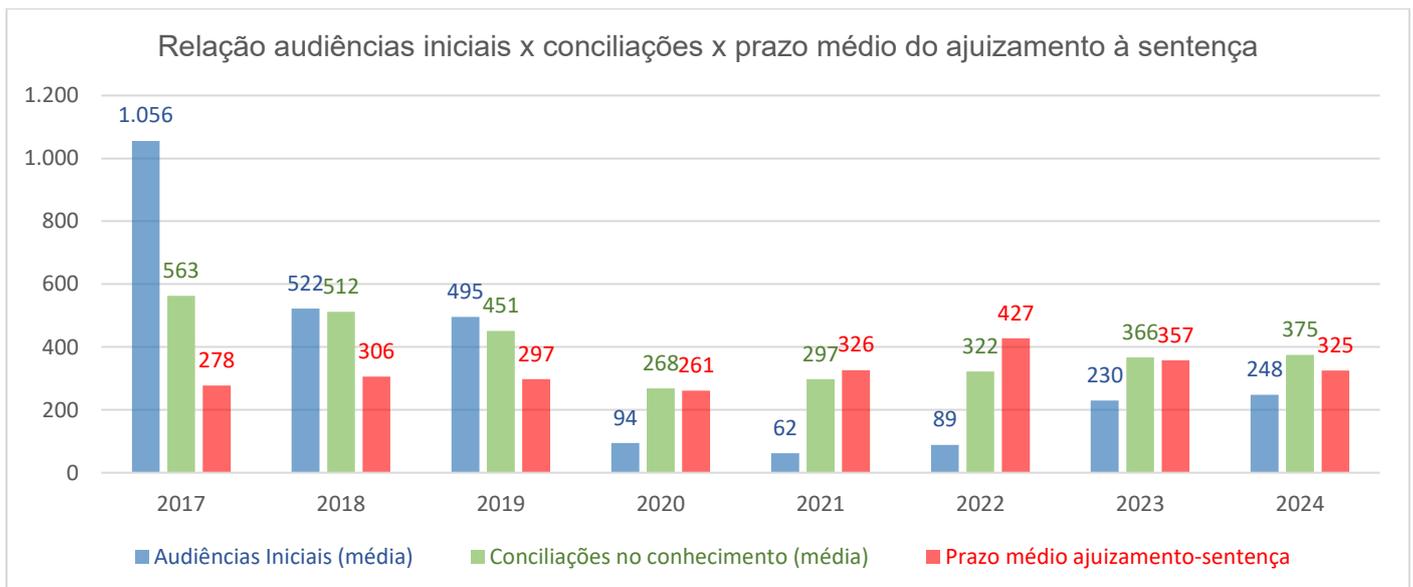
realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

**RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA**

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)”

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar às magistradas e aos magistrados de primeiro grau que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024:



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024) apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- Quando realizada a sessão inicial da audiência, o juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.

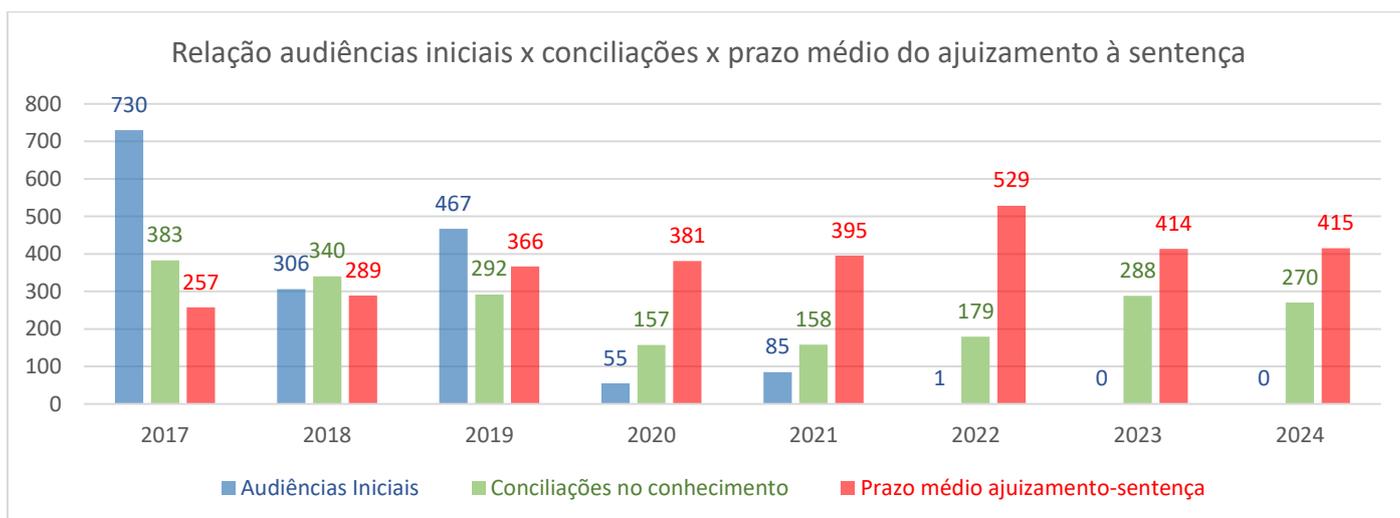


- A atuação direta e presencial do juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão desta Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral e não cartorial, como ocorre na Justiça Comum; não por outra razão, a atuação das secretarias das unidades jurisdicionais não deve ser a regra durante o processo de conhecimento - o que pode, inclusive, propiciar um incremento no corpo de servidores atuantes em execução.

### 6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA

O gráfico a seguir apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença, no período de 2017 a 2024, corroborando as conclusões apresentadas no tópico anterior. Nos três anos anteriores à pandemia de Covid-19 (2017-2019), foram realizadas, em média, 501 audiências iniciais e realizados 338 acordos por ano. Por sua vez, nos três anos posteriores à pandemia (2022-2024), a média de audiências iniciais ficou abaixo de 1 (um) e a de conciliações no conhecimento também caiu para 246, sendo que o prazo médio de tramitação do processo entre o ajuizamento e a prolação da sentença aumentou de 304 dias, no triênio anterior à pandemia, para 452 dias, no período pós pandemia.



No ano de 2024, a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias. A Unidade, em 2024 registrou um prazo médio de 415, lapso 82,47% superior à média do sua respectiva Agrupamento, que registrou 227 dias.

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA		
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024		
CONJUNTO DE UNIDADES ANALISADO	PROCESSOS	PRAZO MÉDIO
01a - RJ	212.661	341,45
02a - SP	434.014	151,67
03a - MG	199.246	148,03
04a - RS	130.304	325,00
15a - Campinas/SP	280.593	276,67
TRTs de Grande Porte (total)	1.256.818	229,08



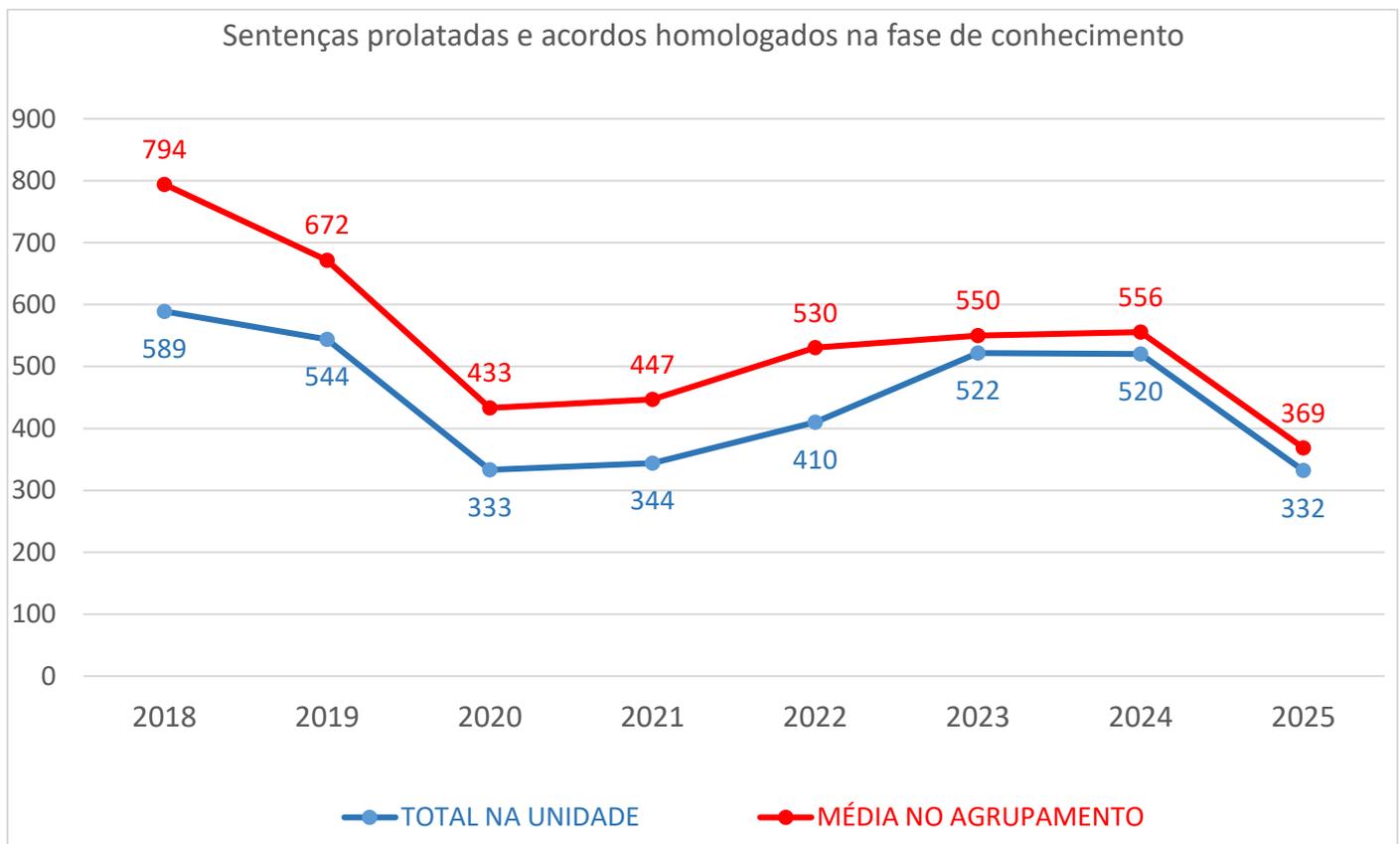
TRTs (Todos)	2.141.298	197,40
Agrupamento 1 TRT4	32.860	451,06
Agrupamento 2 TRT4	23.008	377,80
Agrupamento 3 TRT4	44.342	275,60
<b>Agrupamento 4 TRT4</b>	<b>25.205</b>	<b>227,48</b>
Vara do Trabalho de Santana do Livramento	507	415,08

Assim, diante dos dados aqui demonstrados, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência, à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC.

## 7 SENTENÇAS

### 7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

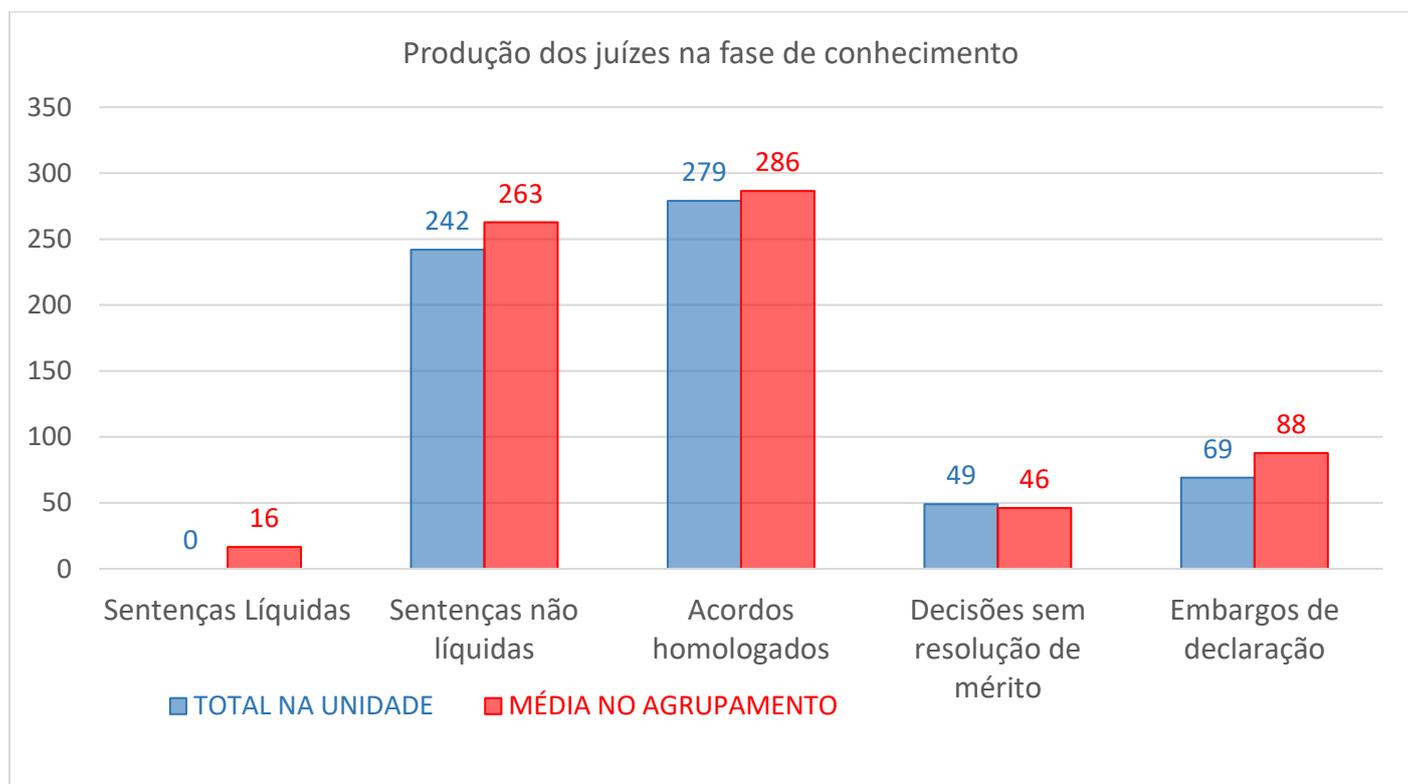
SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
<b>Conciliações</b>	340	292	157	158	179	288	270	158
<b>Julgamentos com resolução de mérito</b>	188	182	140	141	174	192	205	144
<b>Julgamentos sem resolução de mérito</b>	61	70	36	45	57	42	45	30
<b>TOTAL NA UNIDADE</b>	<b>589</b>	<b>544</b>	<b>333</b>	<b>344</b>	<b>410</b>	<b>522</b>	<b>520</b>	<b>332</b>
<b>MÉDIA NO AGRUPAMENTO</b>	<b>794</b>	<b>672</b>	<b>433</b>	<b>447</b>	<b>530</b>	<b>550</b>	<b>556</b>	<b>369</b>





## 7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
Juiz (a)	PERÍODO:				
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
<b>Amanda Brazaca Boff</b>	0	3	0	0	1
<b>Ana Paula Freire Rojas</b>	0	0	1	0	0
<b>Cristiano Fraga</b>	0	0	3	1	1
<b>Déborah Madruga Costa Lunardi</b>	0	224	255	43	58
<b>Gabriela Battasini</b>	0	6	0	2	7
<b>Jorge Fernando Xavier de Lima</b>	0	5	12	3	1
<b>Leo Mauro Ayub de Vargas e Sa</b>	0	1	0	0	0
<b>Luís Fernando Galvagni</b>	0	1	7	0	0
<b>Marcelo Luiz Nunes Melim</b>	0	1	0	0	0
<b>Paulo Roberto Dornelles Júnior</b>	0	0	0	0	1
<b>Rafael Baldino Itaquy</b>	0	1	1	0	0
<b>TOTAL NA UNIDADE</b>	<b>0</b>	<b>242</b>	<b>279</b>	<b>49</b>	<b>69</b>
<b>MÉDIA NO AGRUPAMENTO</b>	<b>16</b>	<b>263</b>	<b>286</b>	<b>46</b>	<b>88</b>



## 7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A consulta efetuada no dia 02/09/2025 ao Painel do Juiz - "Pendentes com o Juiz", referente aos dados de 30/08/2025, às 9h30min, resultou nos seguintes processos vencidos há mais de 30 dias:



Data Geradora	Magistrado	Dias úteis	Processo	Item Estatístico	
01	26/02/2025	Déborah Madruga Costa Lunardi	106	0020417-04.2023.5.04.0851*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
02	17/06/2025	Déborah Madruga Costa Lunardi	59	0020111-98.2024.5.04.0851	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
03	17/06/2025	Déborah Madruga Costa Lunardi	59	0020267-23.2023.5.04.0851	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
04	17/06/2025	Déborah Madruga Costa Lunardi	59	0020268-08.2023.5.04.0851	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
05	17/06/2025	Déborah Madruga Costa Lunardi	59	0020385-96.2023.5.04.0851*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
06	17/06/2025	Déborah Madruga Costa Lunardi	59	0020532-25.2023.5.04.0851	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
07	17/06/2025	Déborah Madruga Costa Lunardi	59	0020543-54.2023.5.04.0851	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
08	17/06/2025	Déborah Madruga Costa Lunardi	59	0020546-09.2023.5.04.0851*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
09	17/06/2025	Déborah Madruga Costa Lunardi	59	0020611-04.2023.5.04.0851	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
Total:				9 processos	

\*processos em que proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório.

A Corregedoria Regional acompanha o atraso na prolação de sentenças da Juíza Titular **Déborah Madruga Costa Lunardi**. A magistrada apresentou plano de trabalho para reduzir o número de processos com sentenças pendentes além do prazo legal, o qual foi submetido e aprovado pela Corregedoria Regional. Considerando que o plano abrange os processos listados neste relatório, o Gabinete de Auxílio ao 1º Grau acompanhará a execução.

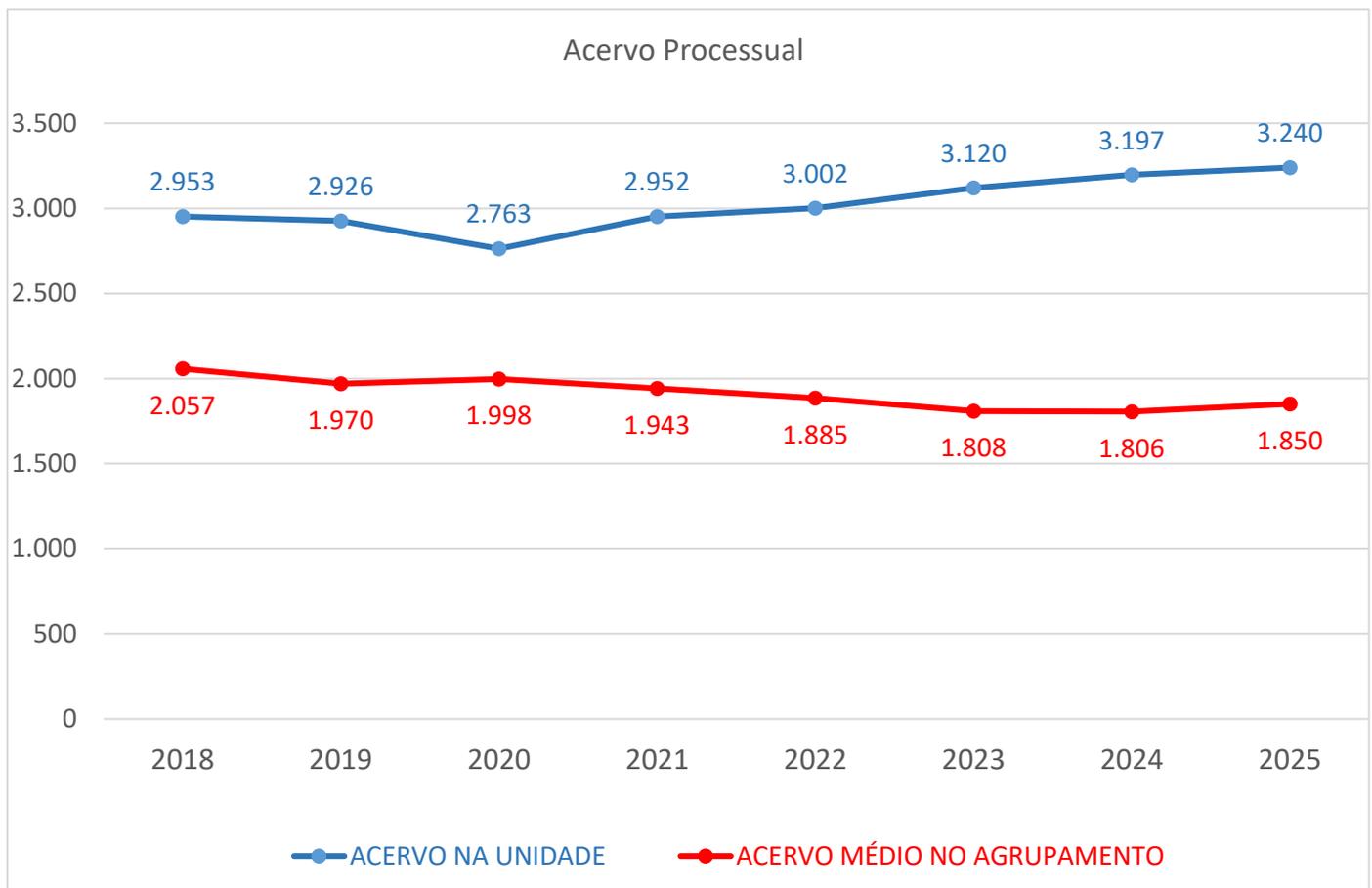
A Corregedoria Regional destacou a importância do cumprimento do plano de trabalho em tramitação no PROAD nº 4525/2025.

## **8 ACERVO**

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento e cumprimento de sentença e de execução de títulos extrajudiciais, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
<b>Pendentes de solução no conhecimento</b>	416	397	523	543	535	609	627	617
<b>Pendentes de finalização no conhecimento</b>	683	859	458	499	493	405	371	378
<b>Pendentes de finalização no cumprimento de sentença</b>	1.779	1.623	1.740	1.868	1.921	2.061	2.152	2.202
<b>Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução</b>	75	47	42	42	53	45	47	43
<b>ACERVO NA UNIDADE</b>	<b>2.953</b>	<b>2.926</b>	<b>2.763</b>	<b>2.952</b>	<b>3.002</b>	<b>3.120</b>	<b>3.197</b>	<b>3.240</b>
<b>ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO</b>	<b>2.057</b>	<b>1.970</b>	<b>1.998</b>	<b>1.943</b>	<b>1.885</b>	<b>1.808</b>	<b>1.806</b>	<b>1.850</b>

\* O item "pendentes de solução no conhecimento" se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento" se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



## 9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

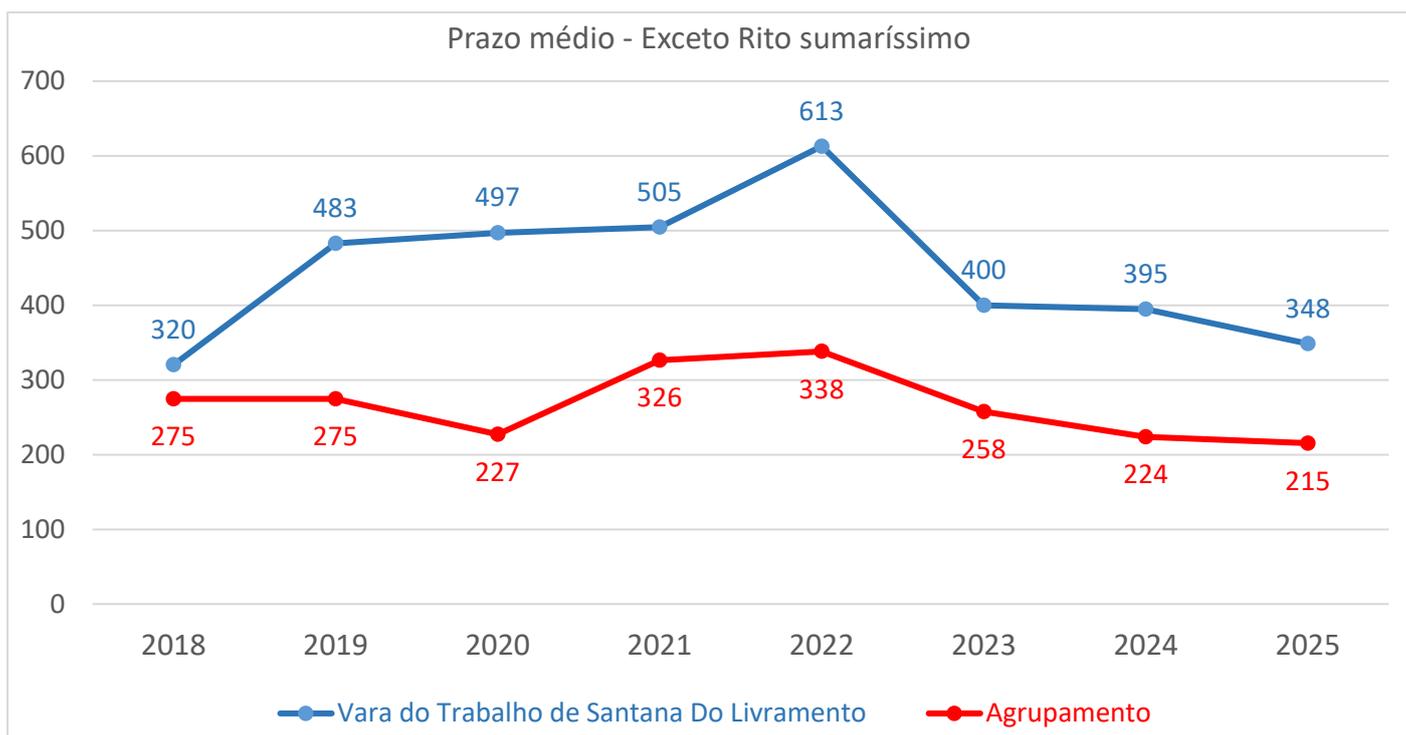
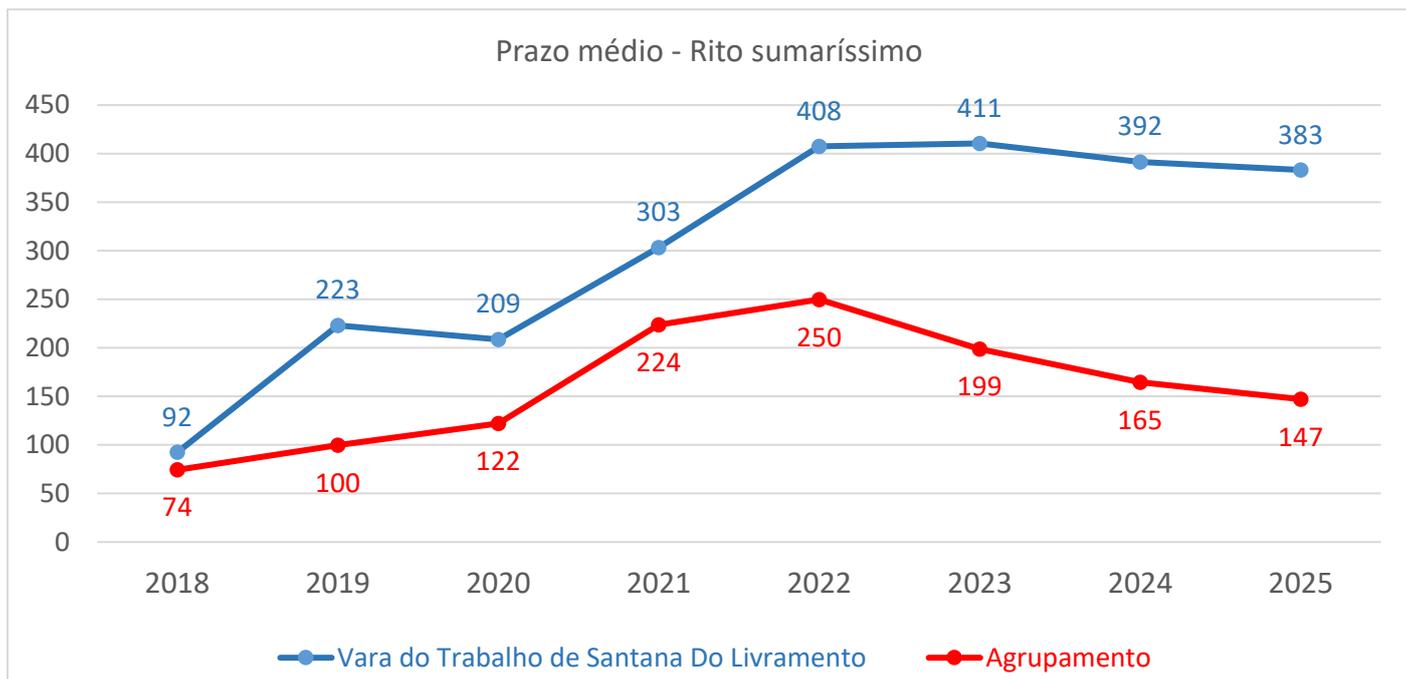
O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

### 9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

#### a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	92	223	209	303	408	411	392	383
	<b>Agrupamento</b>	74	100	122	224	250	199	165	147
Exceto Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	320	483	497	505	613	400	395	348
	<b>Agrupamento</b>	275	275	227	326	338	258	224	215

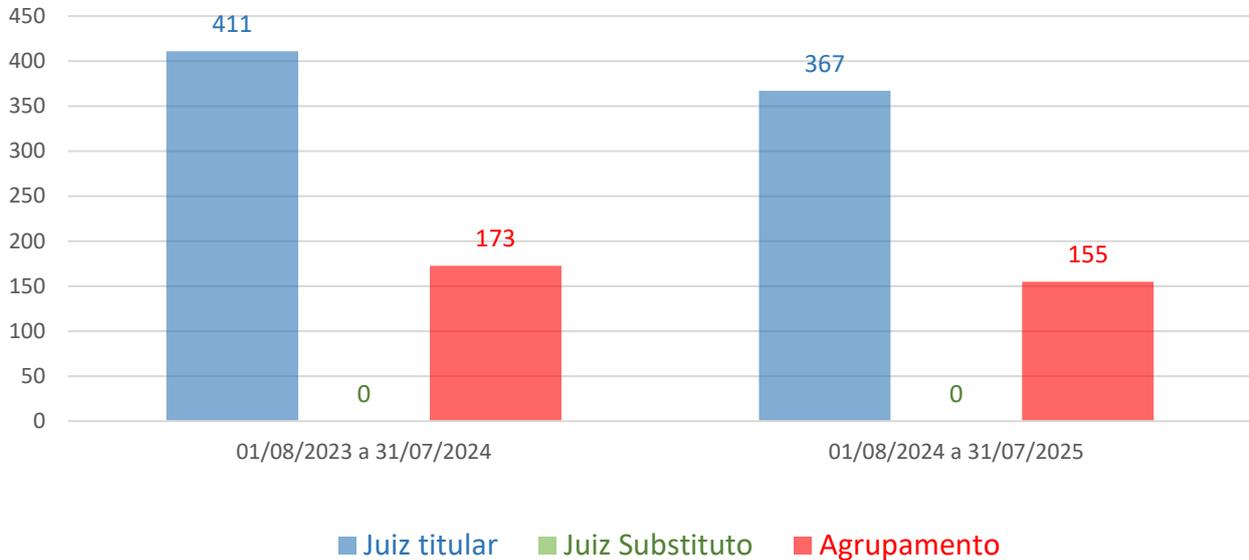


### b) Desempenho dos juizes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

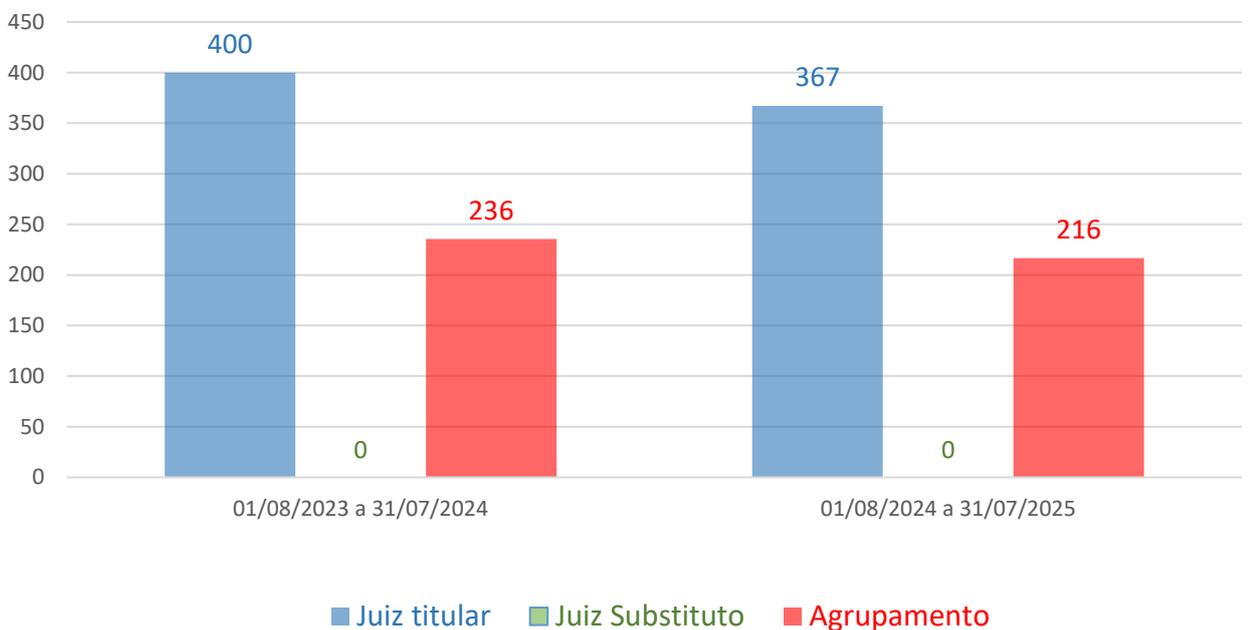
PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Varição
Sumaríssimo	Juiz Titular	411	367	-10,66%
	Juiz Substituto	-	-	-
	Agrupamento	173	155	-10,34%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	400	367	-8,20%
	Juiz Substituto	0	0	-
	Agrupamento	236	216	-8,12%



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

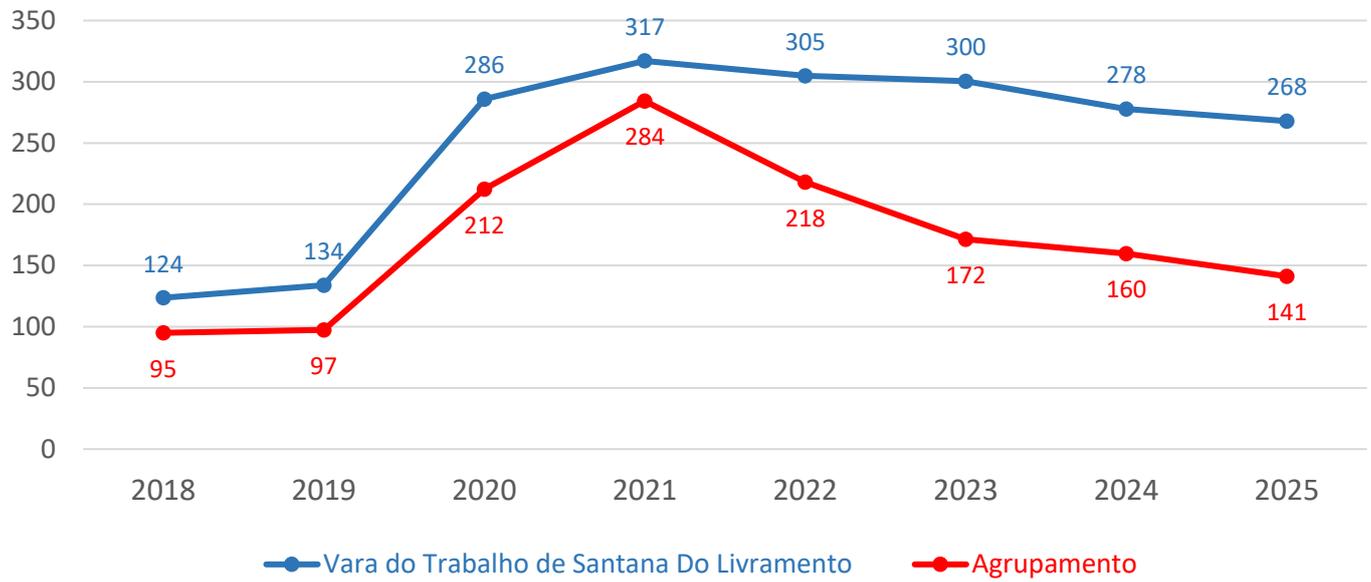


### c) Idade média nos processos em instrução

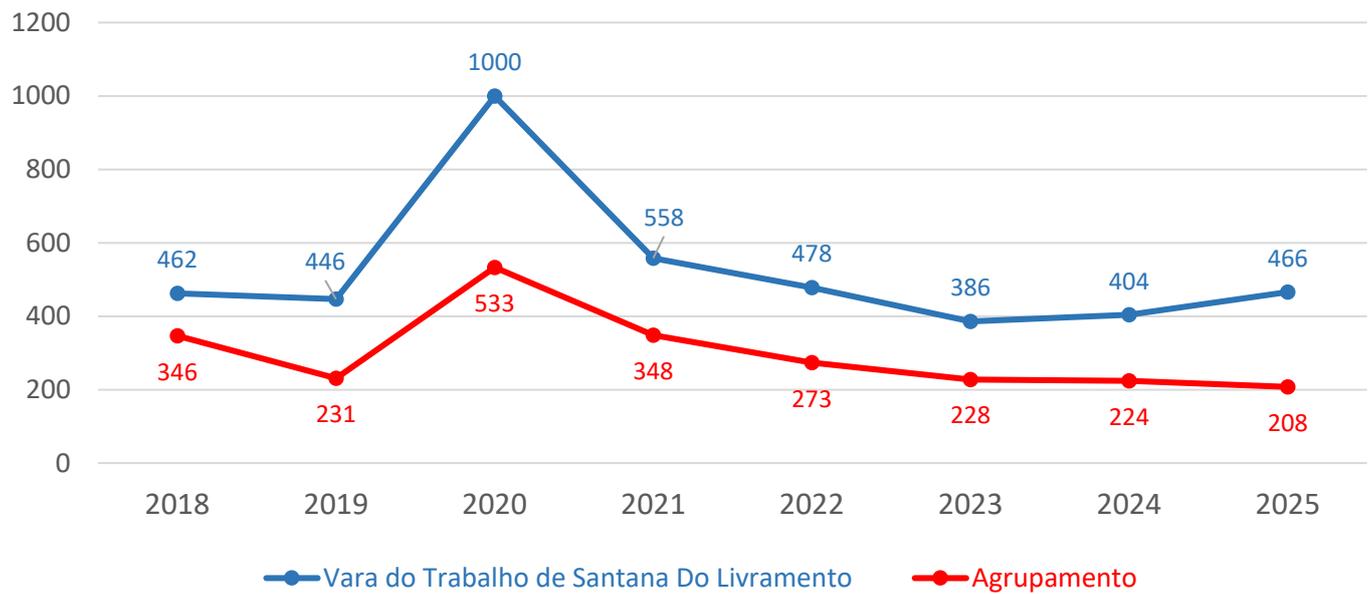
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	124	134	286	317	305	300	278	268
	<b>Agrupamento</b>	95	97	212	284	218	172	160	141
Exceto Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	462	446	1000	558	478	386	404	466
	<b>Agrupamento</b>	346	231	533	348	273	228	224	208



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



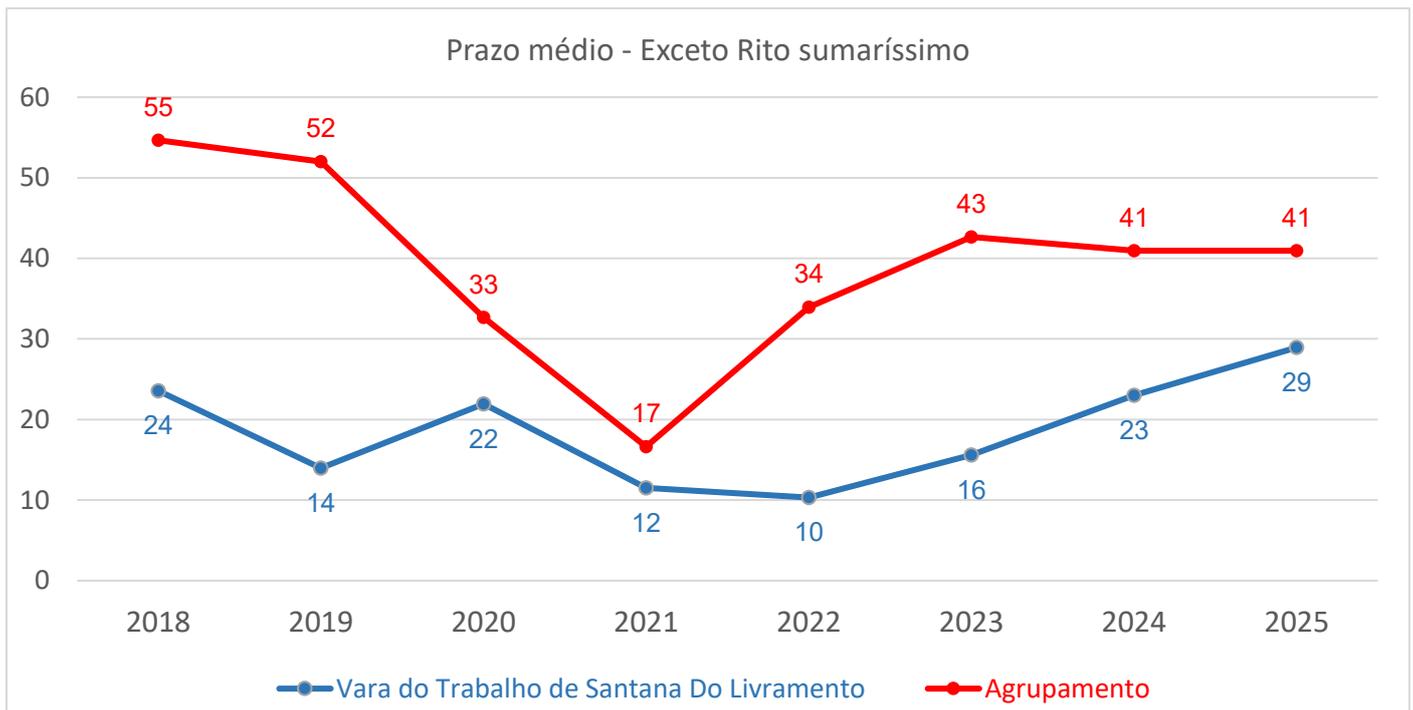
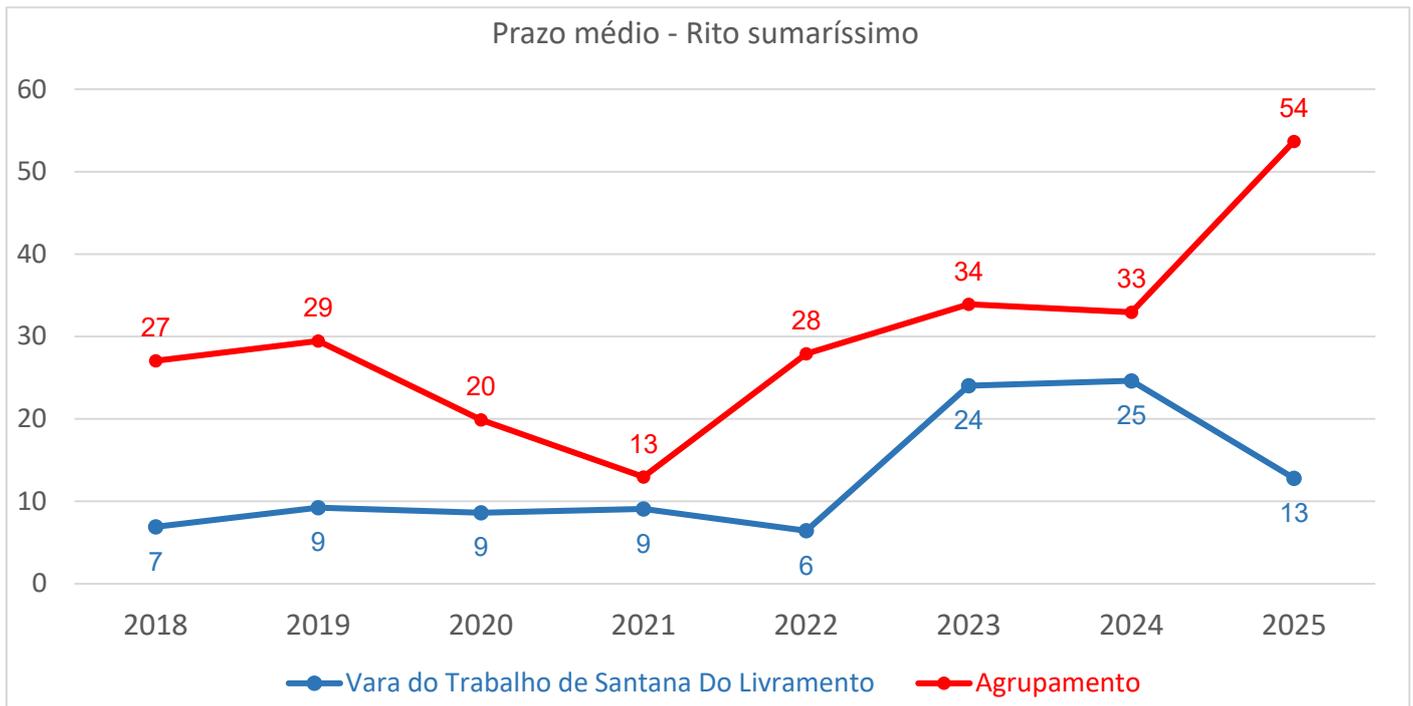
Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo



## 9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

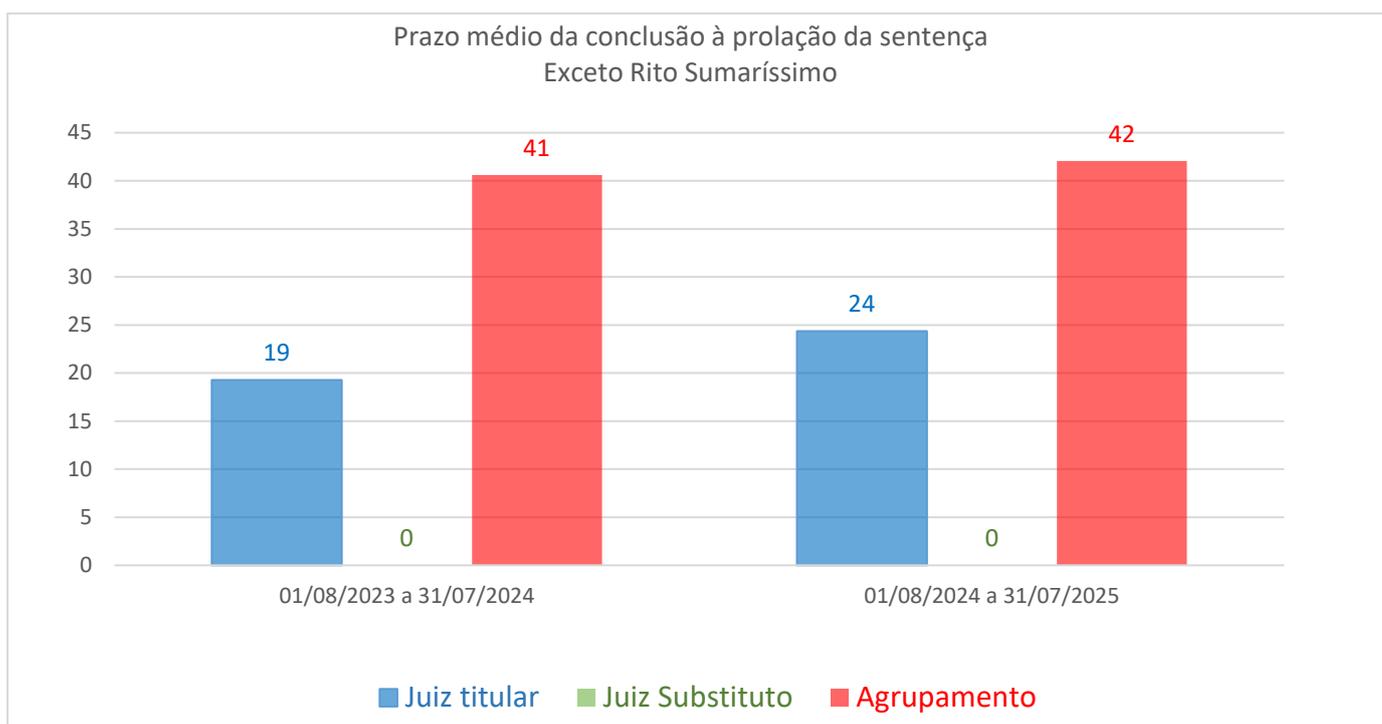
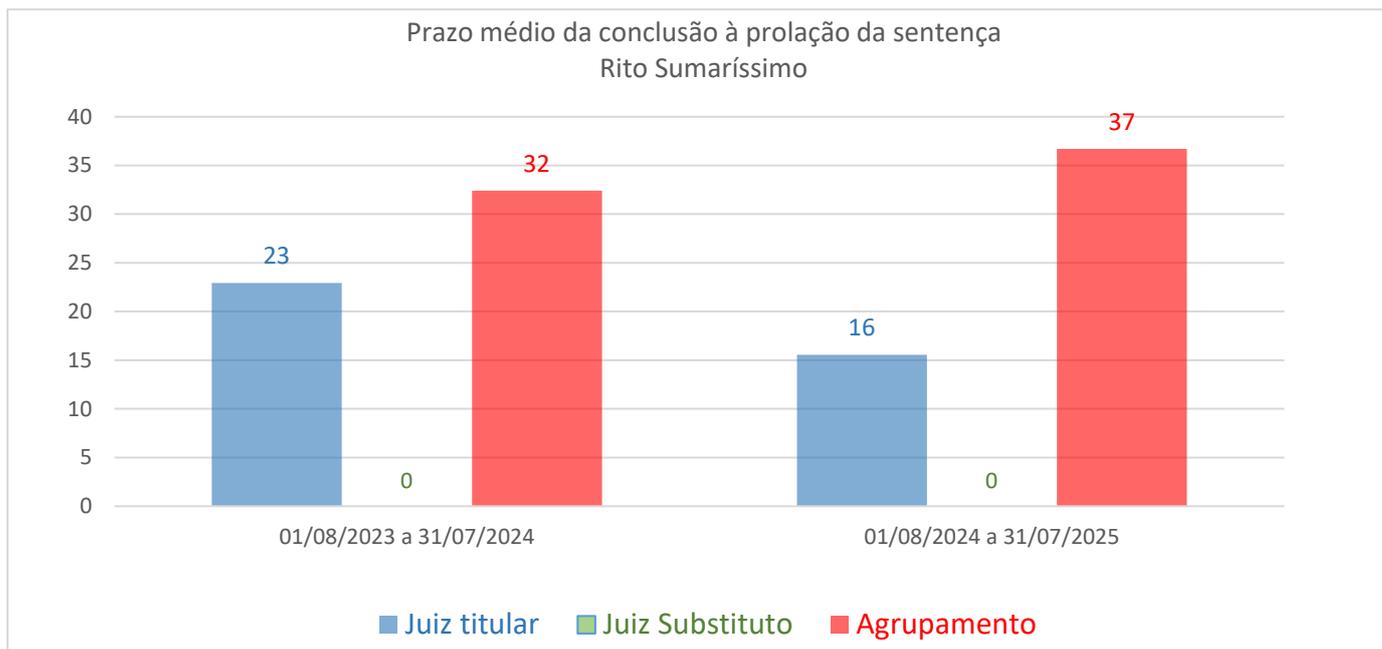
### a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	7	9	9	9	6	24	25	13
	<b>Agrupamento</b>	<b>27</b>	<b>29</b>	<b>20</b>	<b>13</b>	<b>28</b>	<b>34</b>	<b>33</b>	<b>54</b>
Exceto Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	24	14	22	12	10	16	23	29
	<b>Agrupamento</b>	<b>55</b>	<b>52</b>	<b>33</b>	<b>17</b>	<b>34</b>	<b>43</b>	<b>41</b>	<b>41</b>



**b) Desempenho dos juizes lotados na Unidade nos últimos 24 meses**

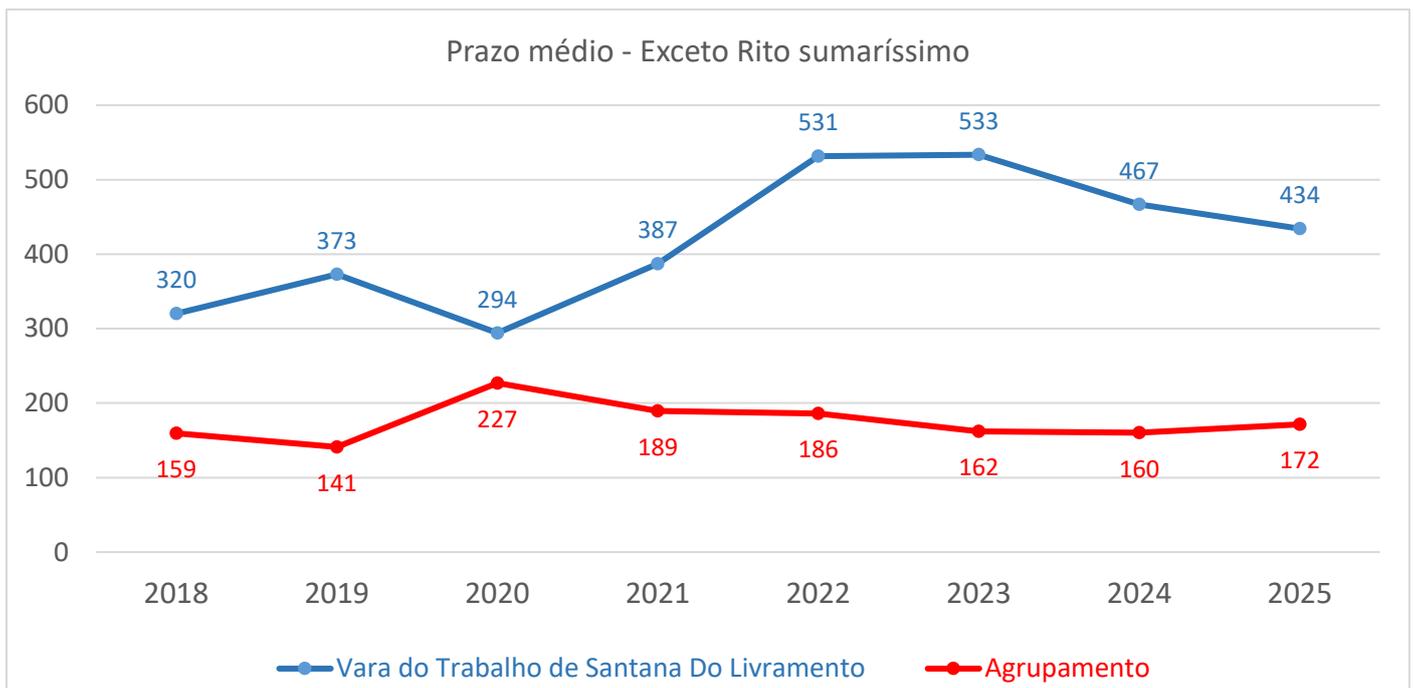
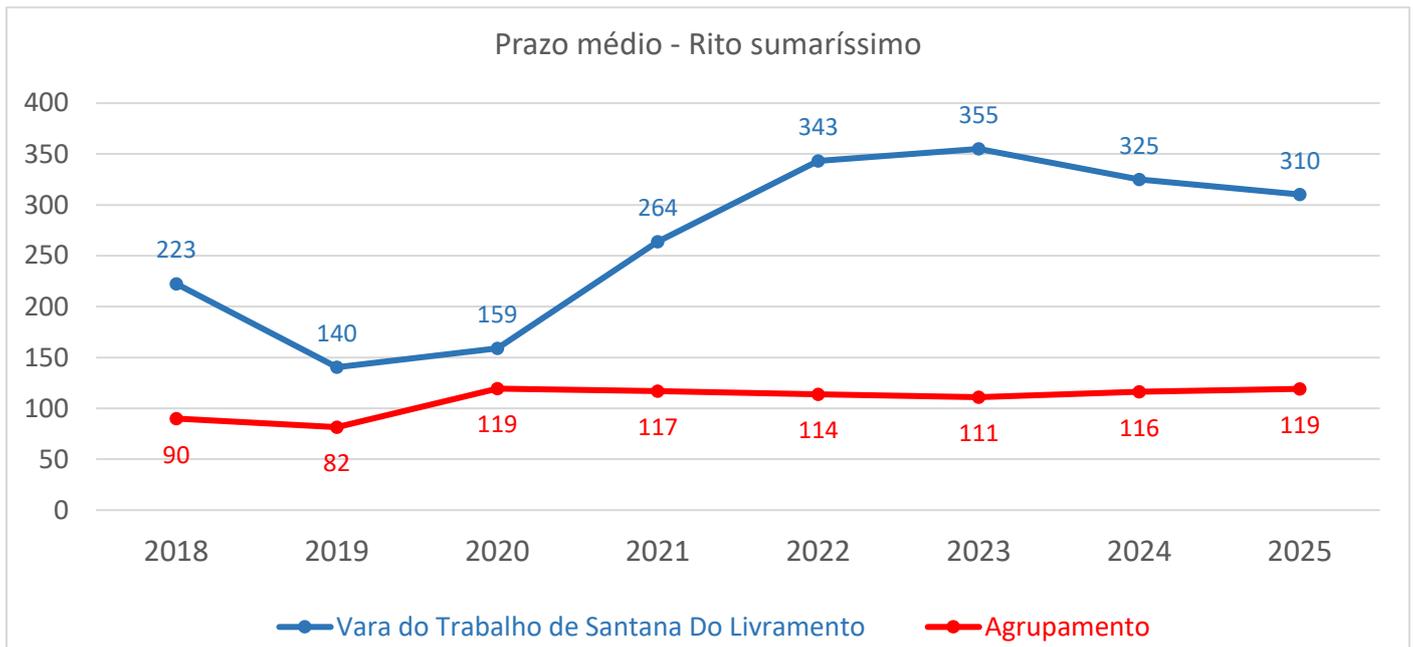
Rito	PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA			
	Cargo Judicial	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	23	16	-32,23%
	Juiz Substituto	0	0	-
	Agrupamento	32	37	13,32%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	19	24	26,39%
	Juiz Substituto	0	0	-
	Agrupamento	41	42	3,57%



### 9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

#### a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	223	140	159	264	343	355	325	310
	<b>Agrupamento</b>	90	82	119	117	114	111	116	119
Exceto Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	320	373	294	387	531	533	467	434
	<b>Agrupamento</b>	159	141	227	189	186	162	160	172



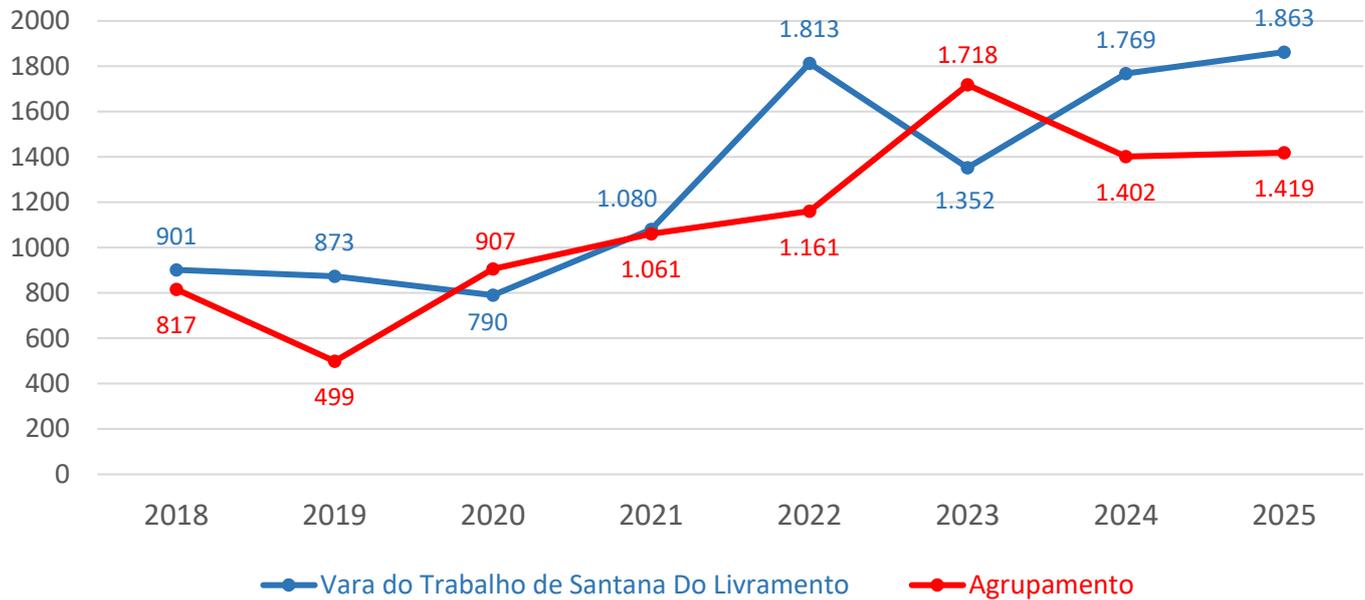
#### 9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

##### a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

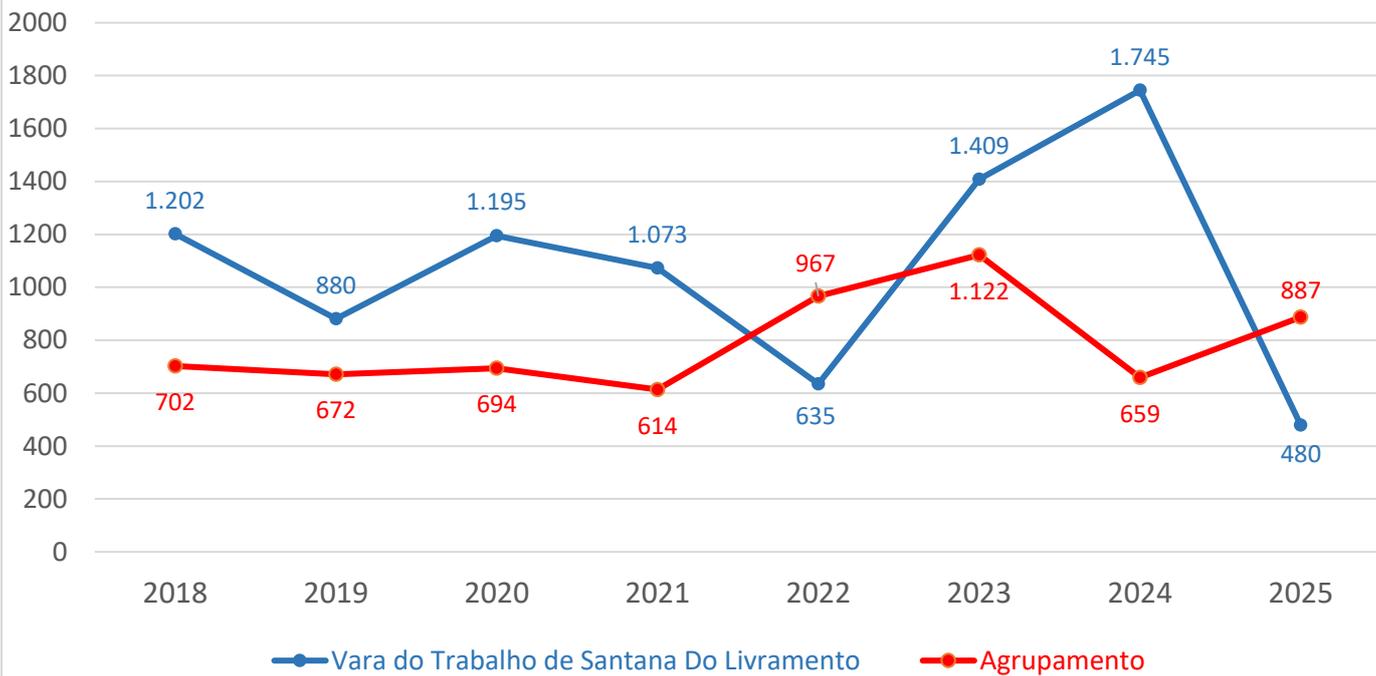
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Ente Privado	VT de Santana do Livramento	901	873	790	1.080	1.813	1.352	1.769	1.863
	<b>Agrupamento</b>	<b>817</b>	<b>499</b>	<b>907</b>	<b>1.061</b>	<b>1.161</b>	<b>1.718</b>	<b>1.402</b>	<b>1.419</b>
Ente Público	VT de Santana do Livramento	1.202	880	1.195	1.073	635	1.409	1.745	480
	<b>Agrupamento</b>	<b>702</b>	<b>672</b>	<b>694</b>	<b>614</b>	<b>967</b>	<b>1.122</b>	<b>659</b>	<b>887</b>



Prazo médio - Ente Privado



Prazo médio - Ente Público



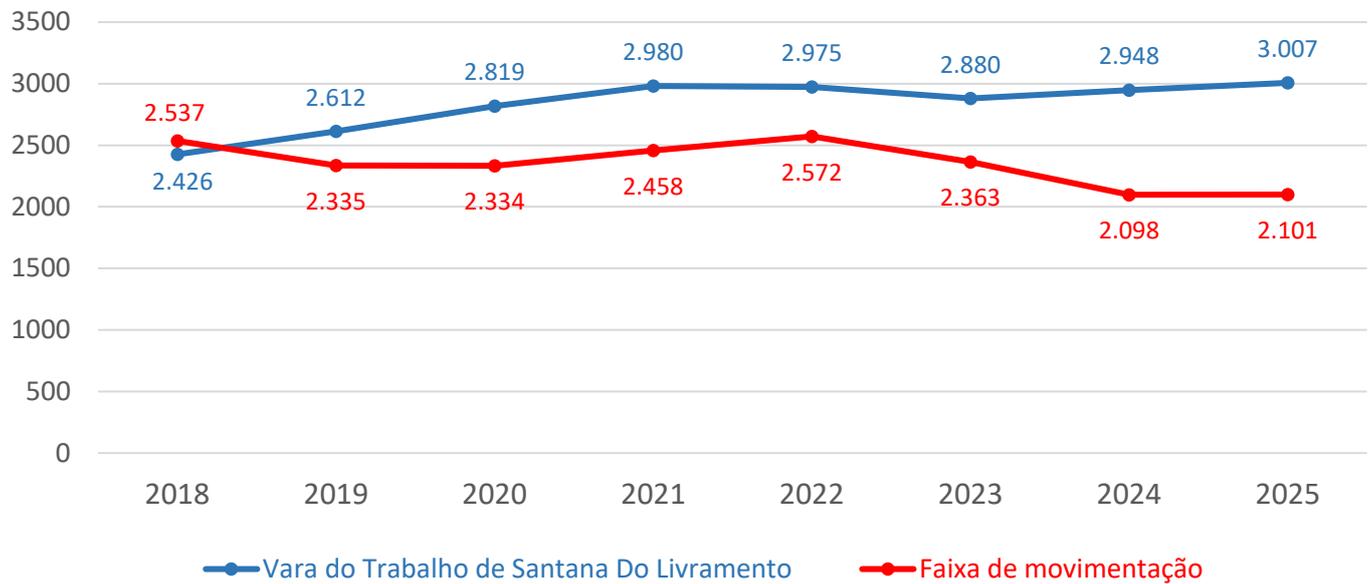
**b) Idade média nos processos em execução**

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO

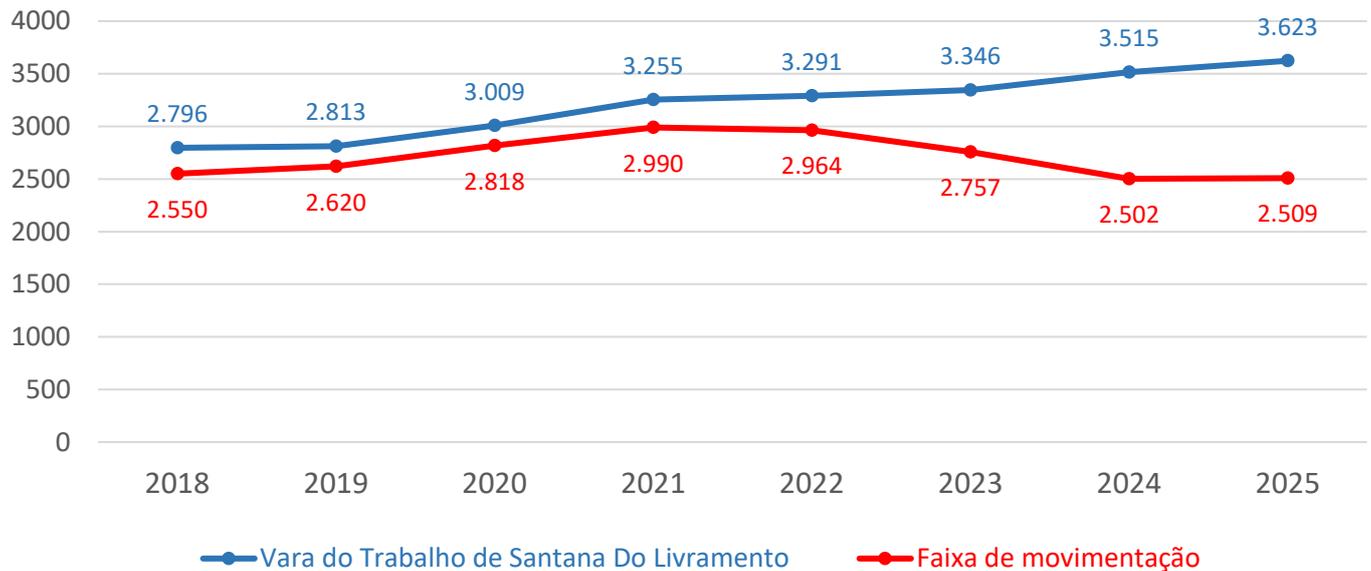
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	2.426	2.612	2.819	2.980	2.975	2.880	2.948	3.007
	<b>Agrupamento</b>	<b>2.537</b>	<b>2.335</b>	<b>2.334</b>	<b>2.458</b>	<b>2.572</b>	<b>2.363</b>	<b>2.098</b>	<b>2.101</b>
Exceto Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	2.796	2.813	3.009	3.255	3.291	3.346	3.515	3.623
	<b>Agrupamento</b>	<b>2.550</b>	<b>2.620</b>	<b>2.818</b>	<b>2.990</b>	<b>2.964</b>	<b>2.757</b>	<b>2.502</b>	<b>2.509</b>



Idade média dos processos em execução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em execução - Exceto Rito sumaríssimo



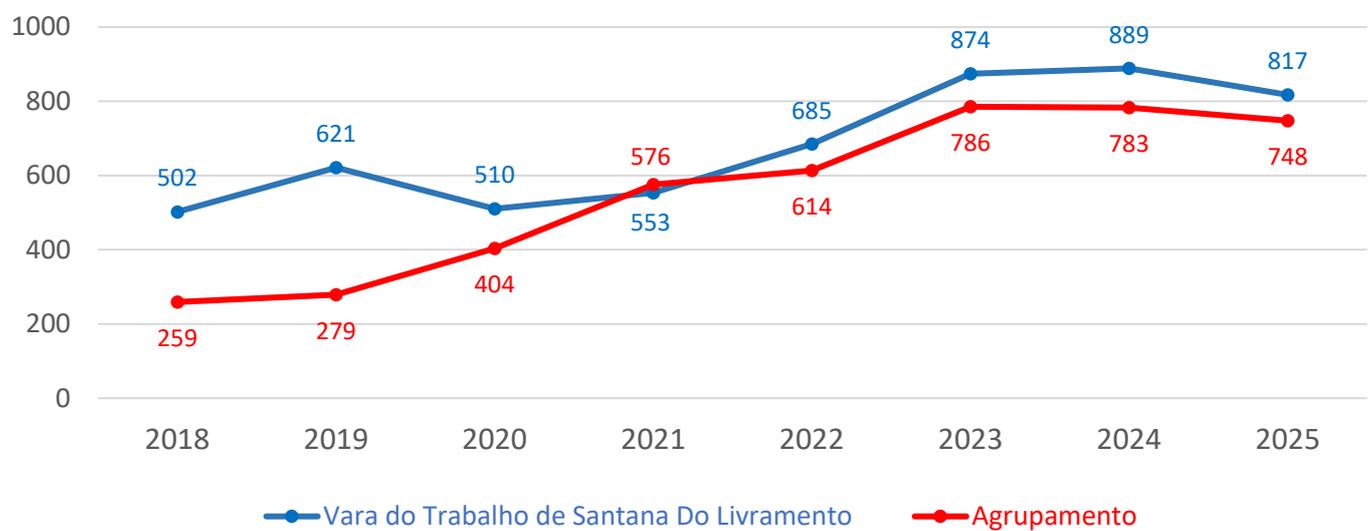
## 9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

### a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

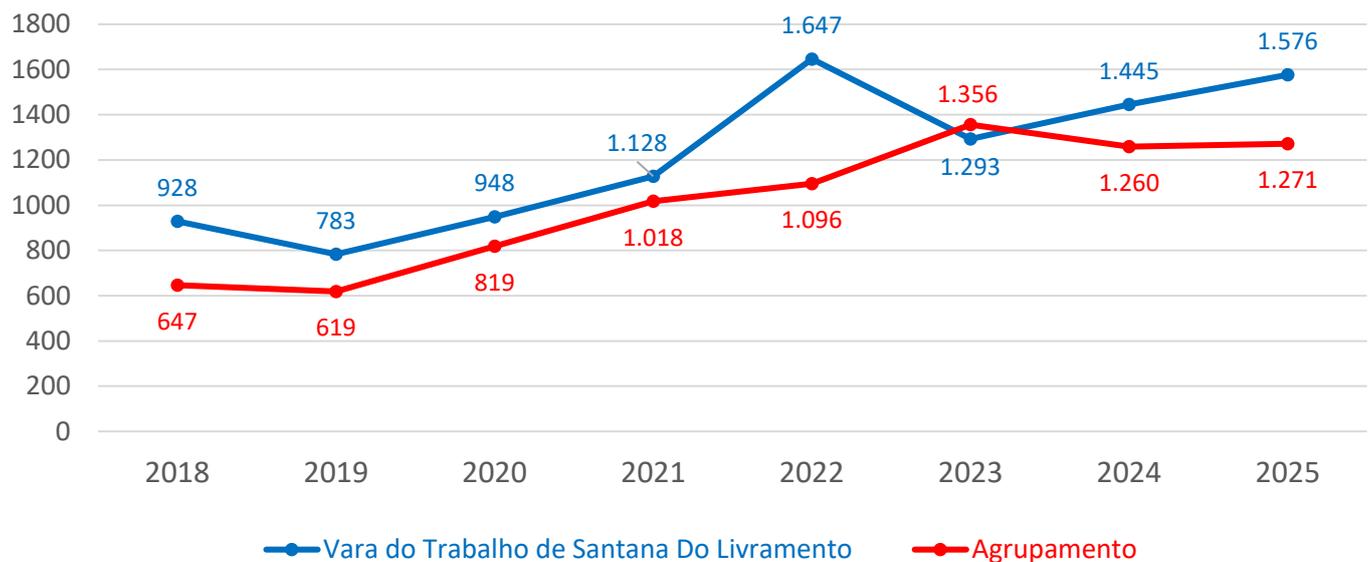
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	502	621	510	553	685	874	889	817
	<b>Agrupamento</b>	<b>259</b>	<b>279</b>	<b>404</b>	<b>576</b>	<b>614</b>	<b>786</b>	<b>783</b>	<b>748</b>
Exceto Sumaríssimo	VT de Santana do Livramento	928	783	948	1.128	1.647	1.293	1.445	1.576
	<b>Agrupamento</b>	<b>647</b>	<b>619</b>	<b>819</b>	<b>1.018</b>	<b>1.096</b>	<b>1.356</b>	<b>1.260</b>	<b>1.271</b>



Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



## **10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST**

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito desde Regional, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a Vara do Trabalho de Santana do Livramento alcançou a 124ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.547 de 1.570 Varas do Trabalho.



## 11 METAS

### 11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

**11.1.1 Meta 1:** “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
542	508	543	<b>Meta não cumprida</b>
Taxa de Congestionamento Líquida no Conhecimento (TCLC)			
TCLC 2024	Cláusula de Barreira	Resultado	
56,8%	<40,0%	<b>Meta não cumprida</b>	

\*Fonte: [https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas\\_Ano\\_Anterior/Metas\\_Ano\\_Anterior.html](https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html)

\*\*Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, ser inferior a 40%.

\*\*\* Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

**11.1.2 Meta 2:** “Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais”.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
497	494	463	<b>Meta cumprida</b>
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
32	30	32	<b>Meta não cumprida</b>

**11.1.3 Meta 3:** “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
49,9%	54,8%	38,0%	<b>Meta cumprida</b>

**11.1.4 Meta 5:** “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2024 CNJ				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	68,89%	66,48%	68,4%	<b>Meta cumprida</b>

\*Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

### 11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

**11.2.1 Meta 1:** “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025”.



META 1/2025 CNJ				
Distribuídos entre 20/12/2024 e 31/07/2025	Solucionados entre 20/12/2024 e 31/07/2025	Meta para 2025 (valor provisório)	Resultado parcial	
332	327	333	<b>Indicativo de não cumprimento da meta</b>	
TCLC 2025		Cláusula de Barreira	Resultado	
54,24%		40,00%	<b>Indicativo de não cumprimento da meta</b>	

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

**\*\*Segundo o Glossário das Metas de 2025, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, ser inferior a 40%.**

**\*\*\* Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.**

**11.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2025, pelo menos, 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais”.**

META 2/2025 CNJ				
Processos distribuídos até 31/12/2023 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2023 e julgados entre 01/01/2025 e 31/07/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
606	483	39	533	<b>Meta ainda não cumprida</b>
Processos distribuídos até 31/12/2020 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2025 e 31/07/2025		Meta para 2025	Resultado parcial
2	1	1	1	<b>Meta já cumprida</b>

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

**11.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.**

META 3/2025 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2022/2023	Índice de Conciliações em 31/07/2025	Meta para 2025 (mínimo)	Resultado parcial
56,39%	50,79%	38,00%	<b>Indicativo de cumprimento da meta</b>

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

**11.2.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.**

META 5/2025 CNJ				
	Índice de 2024	Índice em 31/07/2025	Meta para 2025 (máximo)	Resultado parcial
Taxa de congestionamento líquida	66,5%	60,6%	66,0%	<b>Indicativo de cumprimento da meta</b>

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

## **12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE**

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

### **12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL**

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da Vara do Trabalho de Santana do Livramento, no **dia 26/08/2025**, constam da tabela a seguir:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Aguardando Cumprimento de Acordo</b>	1	05/12/2024
<b>Observações:</b> verifica-se que a Unidade não adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo. Tais processos são mantidos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento.		
<b>Determinação:</b> determina-se a observância da diretriz estabelecida no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria.		
<b>Recomendação:</b> recomenda-se o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)</b>	-	-
<b>Observações:</b> observa-se que a Unidade mantém a aposição de GIGS de prazo em diversos processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente, sistemática que prejudica o controle dos processos por meio dos filtros do PJe.		
<b>Recomendação:</b> recomenda-se à Unidade a revisão dos processos na tarefa Arquivo – Chip Arquivado Definitivamente – para revisão e conclusão/exclusão das atividades no GIGS, com vistas à melhoria do controle dos processos por meio dos filtros do PJe. Recomenda-se, ainda, que a Unidade passe a concluir/excluir os GIGS por ocasião do arquivamento definitivo dos feitos.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Cumprimento de Providências</b>	584	10/10/2019
<b>Observações:</b> constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação dos convênios eletrônicos, expedição de certidões de habilitação, análise de impugnações de cálculos, designação de audiências, aguardo de realização de perícia, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Existem diversos processos com instrução encerrada e determinação de conclusão para sentença. Mais de 360 processos estão com GIGS vencidos, sem análise e movimentação pela Secretaria, e diversos outros não possuem aposição de GIGS.		
<b>Determinação:</b> determina-se a conclusão ao(à) magistrado(a) de todos os processos aptos ao julgamento, para prolação de sentenças de conhecimento ou de incidentes processuais, com vistas à observância do disposto nos artigos 226 e 228 do CPC e da vedação à utilização de tarefa para encaminhamento de processos aptos para julgamento, os quais devem permanecer conclusos para sentença, na forma do artigo 132 da Consolidação dos Provimentos desta Corregedoria Regional.		
<b>Recomendação:</b> recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo, atividade e designação de responsável em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências com prazos vencidos. Recomenda-se, ainda, a alocação na tarefa Cumprimento de Providências dos processos que aguardam decurso de prazos não decorrentes de expedientes, designação de audiências, lançamento de certidões de cálculo e efetivação de ferramentas eletrônicas, entre outras atividades que não se enquadrem nos demais fluxos específicos do Sistema PJe.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Aguardando Prazo</b>	332	29/01/2025
<b>Observações:</b> sinala-se a existência de processo retido na tarefa Aguardando Prazo por falha no fechamento automático de prazos, decorrente da inexistência de data de ciência, por erro de publicação ou por outro motivo a ser identificado pela Vara do Trabalho.		
<b>Recomendação:</b> recomenda-se a revisão sistemática dos processos retidos na tarefa Aguardando Prazo, para verificação das publicações com erro, e reagendamento das publicações, conforme o caso.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Aguardando Final do Sobrestamento</b>	890	27/06/2018
<b>Observações:</b> observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados, visto que a grande maioria dos feitos possui GIGS de atividade e prazo. No entanto, aproximadamente 230 processos estão com prazo de suspensão vencido (na tela a tarefa e no GIGS). Além disso, constata-se que existem processos com transação homologada na tarefa.		
<b>Recomendações:</b> recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, para conferência dos motivos que justificaram os sobrestamentos, movimentação dos processos, bem como inclusão/atualização dos GIGS (com prazo e atividade), para melhoria do controle dos feitos sobrestados.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Aguardando Audiência</b>	83	27/11/2024
<b>Observações:</b> constata-se a alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência. Observa-se, contudo, a manutenção na tarefa de feitos com audiências já realizadas, aguardando o decurso de prazo fixado em ata ou outras situações.		
<b>Recomendações:</b> recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Audiência, a fim de que sejam mantidos somente os processos nos quais pendente unicamente o aguardo da solenidade já designada no processo e no sistema PJe. Os demais feitos deverão ser movimentados para as tarefas específicas.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Minutar Decisão</b>	-	-
<b>Observações:</b> constata-se a inexistência de processos na tarefa no momento da análise.		
<b>Recomendações:</b> não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Prazos Vencidos</b>	355	06/07/2024
<b>Observações:</b> verifica-se número significativo de processos na tarefa Prazos Vencidos, o mais antigo retido na tarefa há mais de um ano.		
<b>Recomendações:</b> recomenda-se a revisão dos feitos mantidos na tarefa Prazos Vencidos, para análise e prosseguimento.		



Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Análise</b>	134	08/11/2024
<b>Observações:</b> observa-se que a Unidade mantém processos na tarefa Análise para lançamento de contas, criação de expedientes, revisão para arquivamento, providências a serem cumpridas pela Secretaria, entre outras atividades. Sinala-se o represamento inadequado de elevado número de processos na tarefa Análise, nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Destaca-se, por fim, a existência de aproximadamente 60 processos sem GIGS de atividade, assim como outros com prazo do GIGS vencido.		
<b>Recomendações:</b> recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Análise, para: - destinação dos processos para as tarefas específicas, a exemplo de Cumprimento de Providências (para decurso de prazos, designação de audiências, lançamento de certidões de cálculo, efetivação de ferramentas eletrônicas) e Preparar Comunicações e Expedientes (para expedição de mandados, alvarás etc.); - inclusão de GIGS com prazo, designação de responsável e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa; - verificação e prosseguimento dos processos com prazo do GIGS vencido. Recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa "Análise", para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual, porquanto a "Análise" se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Cumpre observar, ainda, que a tarefa "Análise" deve ser periodicamente revisada para identificação de: - processos despachados/sentenciados pelo(a) magistrado(a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento de outras providências pela Secretaria; - processos devolvidos do CEJUSC e do Juízo Auxiliar de Execução.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Preparar Expedientes e Comunicações</b>	72	11/04/2025
<b>Observações:</b> verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes, em sua grande maioria, processos para criação e revisão de expedientes ou comunicações. Sinala-se a existência de 30 processos sem aposição de GIGS, e outros com GIGS de prazo vencido.		
<b>Recomendações:</b> recomenda-se a revisão sistemática dos processos na tarefa Preparar Expedientes e Comunicações, para manutenção somente dos processos que aguardam a criação ou revisão de expedientes e comunicações, com inclusão de GIGS de prazo, responsável e descrição da atividade pendente. Os processos que demandam a efetivação das outras providências deverão ser alocados nas tarefas específicas do painel, tais como Cumprimento de Providências, com aposição de GIGS.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Minutar Despacho</b>	-	-
<b>Observações:</b> constata-se a inexistência de processos na tarefa no momento da análise.		
<b>Recomendações:</b> não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Novos Processos</b>	20	11/06/2025
<b>Observações:</b> identifica-se o represamento inadequado de processos no agrupador Novos Processos, atinente à Triagem Inicial, Iniciar Liquidação e Iniciar Execução, pois o processo mais antigo está retido na tarefa há mais de dois meses.		
<b>Recomendações:</b> recomenda-se a análise e o prosseguimento dos feitos represados no agrupador Novos Processos, para observância do disposto nos artigos 226 e 228 do CPC.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
<b>Recebimento e Remessa</b>	34	27/11/2024
<b>Observações:</b> verifica-se o represamento inadequado de processos no agrupador Recebimento e Remessa, visto que o processo mais antigo está há nove meses retido no fluxo.		
<b>Recomendações:</b> recomenda-se a análise e o prosseguimento dos feitos represados no agrupador Recebimento e Remessa, para adequada tramitação dos processos.		

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da Vara do Trabalho de Santana do Livramento demonstra necessidade de melhor organização na alocação dos processos nas tarefas do Sistema PJe, com a utilização adequada dos GIGS (com atividade, prazo e designação de responsável), a fim de promover a ordenação das providências pendentes de cumprimento e evitar represamentos e atrasos na tramitação dos feitos.

## 12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia **26/08/2025**, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
76	0000588-52.2014.5.04.0851	28/05/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de 76 petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 28/05/2025, conforme indicado na tabela acima.

Assim, resta demonstrada a necessidade de análise mais célere das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.



## 12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias **26/08/2025 e 27/08/2025** quando o acervo da Vara contava com 1053 processos em fase de conhecimento, 498 processos em fase de liquidação, 1250 processos em fase de execução e 4296 processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

### CONHECIMENTO:

1	<b>Processo nº 0020491-68.2017.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo retido na tarefa Cumprimento de Providências desde 09/08/2023, com despacho pendente de cumprimento pela Secretaria	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE o cumprimento integral do despacho de Id 668addf.</i>	
2	<b>Processo nº 0020085-08.2021.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com razões finais apresentadas pelas partes em abril e maio de 2025, pendente de conclusão para julgamento.	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão dos autos para prolação de sentença, nos termos do despacho de Id d1165bb.</i>	
3	<b>Processo nº 0020155-83.2025.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Análise, com despacho de 05/06/2025 determinando a citação da ré pelos Correios (Id 465e474).	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE o cumprimento do despacho de Id 465e474.</i>	
4	<b>Processo nº 0020500-83.2024.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo retido na tarefa Conclusão ao Magistrado há mais de três meses.	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a efetiva conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>	
5	<b>Processo nº 0020242-39.2025.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo retido na tarefa Triagem Inicial desde junho de 2025.	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>	
6	<b>Processo nº 0020364-86.2024.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com manifestação da reclamada em 03/04/2025, postulando marcação de audiência de conciliação (Id e44d604), sem movimentação desde então.	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>	
7	<b>Processo nº 0020545-24.2023.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com despacho para apresentação de razões finais em 12/05/2025 (Id 363f82c), e prazo das partes findo em 04/06/2025, com GIGS de atividade JULGAMENTO META.	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para julgamento.</i>	
8	<b>Processo nº 0020073-86.2024.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com manifestação da reclamante postulando a apresentação de laudo pelo perito, em 01/08/2025 (Id aed8667), sem movimentação desde então.	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>	
9	<b>Processo nº 0020391-40.2022.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Aguardando final do sobrestamento, com manifestação do reclamante em 26/11/2024 (Id 5f1fd4f), a qual não foi analisada.	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>	
10	<b>Processo nº 0020431-51.2024.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Aguardando final do sobrestamento, com manifestação do reclamante em 20/06/2025, postulando o julgamento do feito (Id 39c89bb), a qual não foi analisada.	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>	
11	<b>Processo nº 0020281-70.2024.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Análise, com despacho em 09/06/2025 (Id ebc12f4), pendente de cumprimento.	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE à Unidade o cumprimento do despacho de Id ebc12f4.</i>	
12	<b>Processo nº 0020226-61.2020.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Prazos Vencidos, em fase de conhecimento, com despacho em 28/04/2025 (Id d24d844), e prazo do executado findo em 12/06/2025.	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE à Unidade a alocação do processo na fase processual adequada no PJE, bem como a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>	
13	<b>Processo nº 0020378-41.2022.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Prazos Vencidos, em fase de conhecimento, com manifestação do exequente em 12/08/2025, postulando o prosseguimento do feito e leilão dos imóveis (Id 8fd1501).	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>	
14	<b>Processo nº 0020241-25.2023.5.04.0851</b>
<b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Prazos Vencidos, com recurso ordinário do reclamante em 12/08/2025 e prazo da reclamada findo em 13/08/2025.	
<b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>	



## LIQUIDAÇÃO:

1	<b>Processo nº 0020500-93.2018.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo parado na tarefa Cumprimento de Providências há mais de dois anos, desde as manifestações das partes acerca do despacho que definiu os critérios de liquidação. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
2	<b>Processo nº 0020185-60.2021.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, sem movimentação desde a petição da reclamante concordando com os cálculos do perito judicial (28/02/2024 - Id 5e1c1eb). <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
3	<b>Processo nº 0020231-20.2019.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo retido na tarefa Cumprimento de Providências desde manifestação do Município de Quaraí acerca dos cálculos do perito judicial (06/10/2023 - Id 40ae895), com manifestação posterior do reclamante requerendo o prosseguimento do processo (28/07/2025 - Id ab2ca96). <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
4	<b>Processo nº 0020101-88.2023.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com decisão de 12/02/2025 determinando o cálculo do valor devido e a citação da reclamada pendente de cumprimento pela Secretaria (Id 468fb28). <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE o cumprimento da decisão de Id 468fb28.</i>
5	<b>Processo nº 0020226-27.2021.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Análise, com despacho de maio de 2025 determinando a citação da reclamada para pagamento (Id 978db09). <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE o cumprimento do despacho de Id 978db09.</i>
6	<b>Processo nº 0020298-14.2021.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com manifestação da reclamante em 07/12/2022, postulando a homologação dos cálculos, sem movimentação desde então. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
7	<b>Processo nº 0020119-80.2021.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com manifestação da reclamante em 11/04/2022, postulando o prosseguimento da execução. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
8	<b>Processo nº 0020442-61.2016.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com decisão em 03/06/2025, determinando o lançamento da conta atualizada e a citação da reclamada para pagamento da dívida (Id dc3dad6). <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, nos termos do despacho de Id dc3dad6.</i>
9	<b>Processo nº 0020326-45.2022.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com manifestação da reclamante em 28/01/2025, concordando com os cálculos e requerendo homologação (Id a94b82f), sem movimentação desde então. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
10	<b>Processo nº 0020675-24.2017.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com manifestação da reclamante em 11/02/2025, e da reclamada em 12/02/2025, sem movimentação desde então. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
11	<b>Processo nº 0021551-26.2017.5.04.0512</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com manifestação do perito em 07/02/2025, requerendo a fixação de critério para a elaboração do cálculo (Id 2523859), sem movimentação desde então. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
12	<b>Processo nº 0020173-12.2022.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Análise, com despacho em 26/05/2025 (Id 83efb68), e manifestação do contador em 03/07/2025 (Id d92f941), a qual pende de análise. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
13	<b>Processo nº 0020507-56.2016.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Análise, com despacho em 09/10/2024, determinando a citação da reclamada por oficial de justiça (Id ec2c0d5). <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, com o cumprimento do despacho de Id ec2c0d5.</i>
14	<b>Processo nº 0020150-66.2022.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Análise, com despacho em 18/06/2025, determinando a citação para pagamento (Id b7e3a24). <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE à Unidade o prosseguimento do feito, com o cumprimento do despacho de Id b7e3a24.</i>
15	<b>Processo nº 0020017-87.2023.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Prazos Vencidos, com embargos à execução pelo exequente em 21/06/2025 (Id a0a744d). <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>



## EXECUÇÃO:

1	<b>Processo nº 0000566-57.2015.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo retido na tarefa Cumprimento de Providências, com sentença de outubro de 2023 determinando o arquivamento definitivo dos autos (Id eb2f909). <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE o cumprimento integral da sentença de Id eb2f909.</i>
2	<b>Processo nº 0020070-44.2018.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo retido na tarefa Cumprimento de Providências desde dezembro de 2023, com despacho determinando a atualização do débito e outras providências pendente de cumprimento pela Secretaria (Id 0cc1bd2) e minuta de certidão criada em 21/08/2024 não assinada. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE o cumprimento do despacho de Id 0cc1bd2.</i>
3	<b>Processo nº 0000790-34.2011.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Análise, sem movimentação desde o despacho que determinou a expedição de ofício ao INSS em novembro de 2024 (Id 781253a). <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE o cumprimento do despacho de Id 781253a.</i>
4	<b>Processo nº 0020080-49.2022.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Prazos Vencidos, sem movimentação desde a certidão negativa juntada pelo Oficial de Justiça em 13/11/2024 (Id 1925188). <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
5	<b>Processo nº 0020038-63.2023.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Prazos Vencidos, sem movimentação desde o término do prazo concedido à União para manifestação sobre a exceção de pré-executividade. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para julgamento.</i>
6	<b>Processo nº 0000435-19.2014.5.04.0851</b> <b>0000784-22.2014.5.04.0851</b> <b>0000785-07.2014.5.04.0851</b> <b>0000786-89.2014.5.04.0851</b> <b>0000811-05.2014.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processos na tarefa Cumprimento de Providências, sem movimentação desde 09/09/2020. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
7	<b>Processo nº 0000605-54.2015.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, sem movimentação desde 05/10/2023. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
8	<b>Processo nº 0010100-94.1993.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Análise, sem movimentação desde 01/01/2025. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
9	<b>Processo nº 0012000-49.1992.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Análise, sem movimentação desde 19/12/2024. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
10	<b>Processo nº 0024000-22.2008.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Preparar expedientes e comunicações, sem movimentação desde 23/04/2025. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento da execução.</i>
11	<b>Processo nº 0020181-96.2016.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Recebimento de instância superior, devolvido pelo Tribunal em 27/11/2024, sem movimentação desde então. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
12	<b>Processo nº 0000390-78.2015.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Remeter ao 2º Grau, com manifestação do Sindicato reclamante em 02/05/2025 (Id 4921fee), sem análise e sem movimentação desde então. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
13	<b>Processo nº 0020707-63.2016.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, com certidão em 29/05/2025, sem movimentação desde então. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
14	<b>Processo nº 0000088-20.2013.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Cumprimento de Providências, sem movimentação desde 16/01/2023. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
15	<b>Processo nº 0020312-32.2020.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Análise, com despacho em 06/11/2024, sem movimentação desde 27/11/2024. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>
16	<b>Processo nº 0020105-09.2015.5.04.0851</b> <b>Movimentação processual:</b> processo na tarefa Análise, com despacho em 06/11/2024, sem movimentação desde 27/11/2024. <b>Determinação à Unidade:</b> <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>



## **12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE**

Os processos arquivados provisoriamente foram analisados no dia 26/08/2025 e correspondem a 503 processos, remetidos ao fluxo do arquivamento provisório entre 20/04/2018 e 19/12/2019. Verifica-se, ainda, que há 574 processos na tarefa Arquivo (Chip Arquivado Provisoriamente), enviados entre 20/04/2018 e 28/04/2023. No fluxo de sobrestamento há 883 processos, remetidos entre 27/06/2018 e 26/08/2025.

Constata-se que a Unidade adota parcialmente as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a remessa ao Sobrestamento dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório. Entretanto, verifica-se que há processos destinados ao arquivo com Chip “Arquivado Provisoriamente”.

A oposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento é uma boa prática processual, que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle dos processos. Recomenda-se, ainda, que seja observada a atividade específica “Prescrição Intercorrente” no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos no fluxo do Sobrestamento.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPCGJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

## **12.5 AUTOINSPEÇÃO**

A Vara do Trabalho de Santana do Livramento realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedora-Regional constatou que a Unidade apresentou melhora em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Verificou-se pequena evolução quanto às pendências no protocolo. O número de processos aguardando designação de audiência de instrução manteve-se o mesmo (14). A situação dos cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados) apresentou diminuição nos números. Os mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça tiveram decréscimo de 43 para 17 pendências.

## **13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA**

### **13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS**

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por tarefa, organização essa, conforme ressalta o Diretor, que leva em consideração a qualificação do quadro de servidores. Os responsáveis pelo processo são prioritariamente atribuídos por fase do processo. As atividades e os prazos são atribuídos pelo GIGS. Os cumprimentos são controlados mediante Relatório GIGS. Há controle daqueles processos que estão sem responsável de atividade ou sem prazo designado mediante Relatório GIGS.

### **13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES**

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção havia 02 (duas) notificações e 02 (dois) ofícios pendentes de expedição. O Diretor registra que as intimações são expedidas na quase totalidade já a partir do despacho assinado pelo Juiz. Existiam 44 (quarenta e quatro) mandados, nenhuma autorização judicial, nenhum precatório e 03 (três) requisições de pequeno valor a serem expedidos.

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado mediante verificação diária do escaninho e do SISCOND.



Os alvarás de pagamento na execução são expedidos em uma média de 03 (três) dias, inclusive os referentes a acordos. Já a expedição de alvarás para liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada ocorre em cerca de 10 (dez) dias.

Os alvarás a serem expedidos e os alvarás expedidos são controlados utilizando-se a ferramenta GIGS do sistema PJe.

No dia 26/08/2025 foi constatado o total de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) processos com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 06/07/2024, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 26/08/2025 foi constatado o total de 76 (setenta e seis) petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação datava de 28/05/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

### **13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)**

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

No entanto, A título de exemplo, em 26/08/2025 foi verificada pela Corregedoria a ausência de pronunciamento expresso do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0020388-22.2021.5.04.0851, 0020024-16.2022.5.04.0851, 0020144-93.2021.5.04.0851 e 0020751-09.2023.5.04.0020.

O Diretor de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

### **13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)**

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a Juíza, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, não ordena a pronta liberação deste em favor do credor, o que ocorre somente a seu requerimento. Explica o Diretor de Secretaria que o devedor é citado para pagamento e, se não paga no prazo legal, o valor do depósito é imediatamente liberado.

### **13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS**

Com relação às penhoras e às restrições efetivadas no curso da execução do processo, o Diretor informa o seguinte: *“As penhoras são realizadas pelos oficiais de justiça, com exceção, por ora, daquelas decorrentes dos meios eletrônicos. Quanto aos registros: a) imóveis, feitos pelo próprio junto ao CRI; b) veículos, efetuadas os registros pela Secretaria.”*

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado quando finalizados todos os atos executórios.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre após a quitação integral.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

Atualmente, existem 06 (seis) procedimentos de execuções reunidas. Em relação a esses processos, o Diretor informa que a Unidade mantém ativo apenas o processo piloto e que as demais execuções são sobrestadas.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa,*



*e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspenso ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”.*

O Diretor informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, o Diretor informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado.

Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, explica o Diretor que não é necessário realizar o sequestro de valores, já que eventuais atrasos normalmente dizem respeito à Fazenda Pública Municipal e, considerando que a Unidade tem bom relacionamento com a Procuradoria, basta contato telefônico para solução.

### **13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)**

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa o Diretor de Secretaria, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional. Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor da Vara do Trabalho.

Informa o Diretor de Secretaria que a Unidade utiliza o painel gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade tem lançado o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

A Unidade informa que registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec sempre que há resposta automática via e-mail ou quando dos pagamentos disponibilizados ao Juízo para liberação; bem como registra os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec, observando o Diretor que nas últimas comunicações via e-mail sobre quitação também há informação da realização do registro no sistema GPrec.

Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec. O Diretor informa, ainda, que os procedimentos de anulação normalmente já vêm informados pelo e-mail em ambos os casos, restando desnecessária qualquer providência da Unidade. No entanto, há revisão.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios) foram analisados no dia 26/08/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>.

A análise dos painéis da Unidade demonstra inexistência, no Sistema GPrec, dos registros de data de recebimento e data de vencimento das requisições em três processos, bem como pendência nos registros de pagamentos dos valores requisitados em dois processos.

**Determina-se, assim, o completo preenchimento dos registros de prazos e pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária, bem como o completo preenchimento dos registros de prazos e pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.**

### **13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT**

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.*

Segundo o Diretor de Secretaria, a inscrição no BNDT ocorre após esgotadas as diligências executórias e findo os prazos deferidos ao exequente nos termos dos arts. 878 e 11-A da CLT, o que coincide com o prazo estabelecido na CLT; a exclusão é efetuada quando do pagamento.



Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que realiza consulta nos Relatórios Gerenciais do PJe.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Santana do Livramento, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 18/08/2025; dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0051400-21.2002.5.04.0851	migrado do inFOR	KASEMA IND COM E EXP LTDA - ME	14/05/2025
0051400-21.2002.5.04.0851	migrado do inFOR	RICARDO MARTINEZ ALVES	14/05/2025
0051400-21.2002.5.04.0851	migrado do inFOR	ROSANE ELENA PASETTI	14/05/2025
0000458-33.2012.5.04.0851	migrado do inFOR	MADEZAPI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	15/05/2025
0000490-72.2011.5.04.0851	migrado do inFOR	G. M. VAUCHER LTDA	15/05/2025
0021600-35.2008.5.04.0851	migrado do inFOR	TRANSPORTADORA TREVISAN LTDA - ME	21/05/2025
0000452-26.2012.5.04.0851	migrado do inFOR	MADEZAPI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	28/07/2025

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/08/2025)

## 13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

### 13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020107-95.2023.5.04.0851	24/03/2023	Tutelas Provisórias Pendentes
0020586-88.2023.5.04.0851	30/11/2023	Tutelas Provisórias Pendentes
0020240-06.2024.5.04.0851	10/06/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020256-57.2024.5.04.0851	24/06/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020383-92.2024.5.04.0851	14/09/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020458-34.2024.5.04.0851	31/10/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020469-63.2024.5.04.0851	06/11/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020474-85.2024.5.04.0851	08/11/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020492-09.2024.5.04.0851	24/11/2024	Tutelas Provisórias Pendentes
0020194-26.2020.5.04.0861	06/10/2022	Embargos de declaração pendentes
0020184-41.2022.5.04.0851	24/10/2022	Embargos de declaração pendentes
0000617-44.2010.5.04.0851	02/05/2023	Embargos de declaração pendentes
0020019-67.2017.5.04.0851	21/06/2023	Embargos de declaração pendentes
0020297-92.2022.5.04.0851	23/08/2023	Embargos de declaração pendentes
0000146-28.2010.5.04.0851	05/09/2023	Embargos de declaração pendentes
0020383-63.2022.5.04.0851	15/02/2024	Embargos de declaração pendentes



0020085-37.2023.5.04.0851	18/04/2024	Embargos de declaração pendentes
0020084-52.2023.5.04.0851	02/09/2024	Embargos de declaração pendentes
0020067-84.2021.5.04.0851	07/10/2024	Embargos de declaração pendentes
0020055-65.2024.5.04.0851	01/11/2024	Embargos de declaração pendentes
0000204-60.2012.5.04.0851	30/11/2023	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000204-60.2012.5.04.0851	11/12/2023	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000274-43.2013.5.04.0851	13/06/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020162-85.2019.5.04.0851	25/06/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020315-26.2016.5.04.0851	02/07/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020086-03.2015.5.04.0851	15/07/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020027-78.2016.5.04.0851	31/07/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000469-91.2014.5.04.0851	27/08/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000274-43.2013.5.04.0851	17/09/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020086-03.2015.5.04.0851	23/09/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020576-88.2016.5.04.0851	21/11/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0000365-65.2015.5.04.0851	29/11/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020315-26.2016.5.04.0851	05/02/2025	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020105-91.2024.5.04.0851	10/02/2025	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020142-02.2016.5.04.0851	18/02/2025	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/08/2025)

## 13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

### 13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/08/2024 a 31/07/2025	%
<b>Decorrentes de Execução</b>	R\$3.611.889,90	42,10%
<b>Decorrentes de Acordo</b>	R\$1.495.336,96	17,43%
<b>Decorrentes de Pagamento Espontâneo</b>	R\$3.472.771,92	40,48%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$8.579.998,78</b>	<b>100,00%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)

### 13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/08/2024 a 31/07/2025	%
<b>Custas Processuais e emolumentos</b>	R\$69.660,75	9,73%
<b>Contribuição Previdenciária arrecadada</b>	R\$601.199,85	83,99%
<b>Imposto de renda arrecadado</b>	R\$44.961,77	6,28%
<b>Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho</b>	R\$0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$715.822,37</b>	<b>100,00%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)

## 13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

### 13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 02/09/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

### 13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema INFOR em 02/09/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.



### 13.8.4 Registros de mandados

#### 13.8.4.1 Mandados expedidos

NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS		
Período	Total	Média mensal
01/08/2023 a 31/07/2024	707	58,92
01/08/2024 a 31/07/2025	651	54,25
Variação	-7,92%	-7,92%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

#### 13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/08/2023 a 31/07/2024	667	55,58
01/08/2024 a 31/07/2025	646	53,83
Variação	-3,15%	-3,15%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

#### 13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Variação
<b>PRAZO MÉDIO GERAL</b>	16,11	18,93	17,53%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

#### 13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/08/2023 a 31/07/2024		01/08/2024 a 31/07/2025	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
<b>TOTAL GERAL</b>	241	36,13%	221	34,21%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabeleceu prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 01/08/2024 a 31/07/2025				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0020378-41.2022.5.04.0851	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	04/09/2023	19/12/2024	<b>305</b>
0020398-95.2023.5.04.0851	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	29/09/2023	20/01/2025	<b>298</b>



0020090-93.2022.5.04.0851	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	28/09/2023	18/12/2024	<b>288</b>
0020045-55.2023.5.04.0851	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	02/10/2023	11/12/2024	<b>281</b>
0020863-69.2022.5.04.0001	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	23/11/2023	12/12/2024	<b>248</b>
0020271-70.2017.5.04.0851	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	04/12/2023	16/12/2024	<b>243</b>
0020045-94.2019.5.04.0851	MARTA LORETO PELAEZ COVATTI	20/11/2023	29/11/2024	<b>242</b>
0000335-23.2015.5.04.0821	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	13/12/2023	11/12/2024	<b>234</b>
0020057-69.2023.5.04.0851	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	14/12/2023	11/12/2024	<b>233</b>
0020722-08.2023.5.04.0812	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	23/01/2024	11/12/2024	<b>218</b>
0020483-81.2023.5.04.0851	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	14/12/2023	06/11/2024	<b>210</b>
0020483-81.2023.5.04.0851	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	14/12/2023	06/11/2024	<b>210</b>
0020483-81.2023.5.04.0851	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	14/12/2023	06/11/2024	<b>210</b>
0000068-29.2013.5.04.0851	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	24/04/2024	13/03/2025	<b>210</b>
0020379-89.2023.5.04.0851	DEOCLECIO MEDEIROS SOARES	08/02/2024	13/12/2024	<b>209</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

#### 13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 28/08/2025, foi constatada a existência de **18** mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

#### MANDADOS EM ABERTO

	Nº Processo	Data da Expedição	Oficial de Justiça	Tipo de mandado	Prazo legal do mandado	Dias úteis
1	0020251-98.2025.5.04.0851	26/06/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>45</b>
2	0020440-57.2017.5.04.0851	30/06/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>43</b>
3	0020153-65.2015.5.04.0851	23/07/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>26</b>
4	0020344-51.2024.5.04.0801	25/07/2025	Marta Loreto Pelaez Covatti	Mandado de Penhora	10	<b>24</b>
5	0020305-06.2021.5.04.0851	29/07/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>22</b>
6	0144700-13.2003.5.04.0201	30/07/2025	Marta Loreto Pelaez Covatti	Mandado de Penhora	10	<b>21</b>
7	0020252-44.2022.5.04.0801	01/08/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado de Penhora	10	<b>19</b>
8	0012200-31.2007.5.04.0851	05/08/2025	Marta Loreto Pelaez Covatti	Mandado	10	<b>17</b>
9	0020523-29.2024.5.04.0851	06/08/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>16</b>
10	0020204-27.2025.5.04.0851	06/08/2025	Marta Loreto Pelaez Covatti	Mandado	10	<b>16</b>
11	0020288-28.2025.5.04.0851	07/08/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>15</b>
12	0020177-70.2020.5.04.0802	08/08/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>14</b>
13	0020255-09.2023.5.04.0851	08/08/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>14</b>
14	0020161-90.2025.5.04.0851	13/08/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>12</b>
15	0020273-59.2025.5.04.0851	13/08/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>12</b>
16	0020454-94.2024.5.04.0851	13/08/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>12</b>
17	0020458-34.2024.5.04.0851	13/08/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>12</b>
18	0020317-78.2025.5.04.0851	14/08/2025	Deoclecio Medeiros Soares	Mandado	10	<b>11</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)



## **14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT**

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não** requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

## **15 PROJETO GARIMPO**

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 31/07/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 105 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à Vara do Trabalho de Santana do Livramento; destes, 9 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 96 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: Disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

## **16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE**

Analisando-se os dados estatísticos apurados, percebe-se que em 2024 a produtividade na fase de conhecimento na Unidade (98,30%) foi similar à média do Agrupamento 4 (98,73%), composto pelas Unidades do Interior com média de até 1.000 casos novos. Ademais, nesse mesmo período, o número casos novos (abatidos os processos remetidos a outras unidades) superou o número de processos solucionados, de forma que o número de processos pendentes de solução no conhecimento avançou de 609, em 31/12/2023, para 627, em 31/12/2024. Sinala-se, por relevante, que os dados parciais colhidos até 31/07/2025 queda no saldo de processos pendentes no conhecimento para 617 processos, número superior à média do seu agrupamento que era de 357 processos na mesma data.

No que se refere aos prazos médios na instrução processual, no rito sumaríssimo o tempo entre o ajuizamento e o encerramento da instrução na Unidade recuou de 411 dias, em 2023, para 392 dias, em 2024. Os dados parciais de 31/07/2025 apontam novo recuo do prazo para 383 dias, lapso ainda muito superior à média do Agrupamento, que registrou média de 147 dias. Por sua vez, no rito ordinário a média de dias do ajuizamento ao encerramento da instrução recuou de 400 dias, em 2023, para 395 dias, em 2024. Outrossim, os dados parciais de 2025 indicam novo recuo do prazo para 348 dias, lapso superior à média do Agrupamento que foi de 215 dias no mesmo período. O prazo médio de tramitação do processo no conhecimento está muito elevado, como é facilmente perceptível pela análise dos gráficos constantes dos itens 6.7.1 e 9.1 deste relatório, situação preocupante que demanda atenção e adoção de estratégias para a sua redução.

Quanto à idade média dos processos que se encontravam em instrução em 31/07/2025, no rito sumaríssimo, a Unidade apresentava um acervo com idade de 368 dias, tempo superior à média do Agrupamento, que era de 141 dias, enquanto no rito ordinário o tempo médio de tramitação era de 466 dias, lapso mais moroso na comparação com as unidades com tramitação processual similar, que apresentavam um tempo médio de 208 dias.

Por sua vez, na fase de cumprimento de sentença verificou-se aumento no saldo de processos pendentes de finalização em 2024. Em 31/12/2023 a Unidade possuía 2.061 processos não finalizados no cumprimento de sentença, enquanto em 31/12/2024 esse número avançou para 2.152 processos (elevação de 4,42%). Por sua vez, os dados colhidos em 31/07/2025 apontam novo avanço no saldo de processos em cumprimento de sentença para 2.202, número muito superior à média do seu Agrupamento (1.072 processos).



Em relação ao prazo médio de tramitação dos processos em desfavor de entes privados na etapa de execução forçada na Unidade, foi verificado um avanço de 1.352 dias, em 2023, para 1.769 dias, em 2024. Ademais, nos sete primeiros meses de 2025 esse prazo avançou para 1.863 dias, média superior à do seu Agrupamento que alcançou 1.419 dias. Por sua vez, nos processos de entes públicos o prazo médio do início ao encerramento da execução avançou de 1.409 dias, em 2023, para 1.745 dias, em 2024. Os dados de 2025 (até 31.07) apontam redução desse prazo para 480 dias, tempo abaixo da média do seu Agrupamento, que em 2025 vem apresentando um prazo de 887 dias. Finalmente, quando analisado o tempo médio do acervo de processos tramitando na execução forçada em 31/07/2025, no rito sumaríssimo a unidade apresentava um acervo com 3.007 dias, tempo superior ao do seu Agrupamento que registrava uma média de 2.101 dias, enquanto no rito ordinário, o acervo apresentava uma idade média de 3.623 dias, lapso 1.114 dias superior ao do Agrupamento 4 (2.509 dias).

Quanto ao número de audiências realizadas, no período de 01/08/2024 a 31/07/2025, a Unidade registrou 267, número 63,14% inferior à média do Agrupamento (724). Destaca-se que a Unidade não realizou audiências iniciais nos últimos 12 meses, enquanto a média do Agrupamento 4 foi de 219. Dessa forma, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT.

Em relação às Metas Nacionais do Poder Judiciário, destaca-se que os dados parciais de 2025 (31/07) apontam tendência de não cumprimento das metas 1 e 2. Com relação ao Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, cujo levantamento de dados é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Regional, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a Vara do Trabalho de Santana do Livramento alcançou a 124ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.547 de 1.570 Varas do Trabalho.

Quanto à organização das atividades na Unidade, o Diretor de Secretaria informa que elas são divididas por tarefa.

O Diretor informa que há duas servidoras atuando na modalidade de teletrabalho na Unidade, uma em regime parcial e outra em regime integral. O gestor não identifica quaisquer dificuldades nesta forma de prestação de serviços.

A análise do painel da Unidade no PJe da Vara do Trabalho de Santana do Livramento demonstra necessidade de melhor organização na alocação dos processos nas tarefas do Sistema PJe, com a utilização adequada dos GIGS (com atividade, prazo e designação de responsável), a fim de promover a ordenação das providências pendentes de cumprimento e evitar represamentos e atrasos na tramitação dos feitos. Foram identificados muitos processos com instrução encerrada e pendentes de conclusão para julgamento, conforme apontamentos específicos. Há represamento nas tarefas Prazos Vencidos, Análise, Preparar Expedientes e Comunicações, Recebimento e Remessa. Não é observado o procedimento de alocação dos processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, conforme estabelece o art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, situação que foi alertada ao gestor.

A respeito do disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que trata da imediata conclusão dos processos sempre que estiverem aptos para tanto, muito embora tenha o Diretor informado em resposta ao questionário prévio que tal procedimento é observado, tanto em relação a sentenças de conhecimento e de embargos de declaração, como em relação aos incidentes de execução, foram identificados vários processos pendentes de conclusão, conforme apontado em item específico deste relatório.

Informa o Diretor de Secretaria que a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à desconsideração da personalidade jurídica, bem como há observância do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com relação à redistribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou de impedimento do Juiz.

Havendo conexão ou continência, é observado o disposto no art. 122, §1º da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019).

Por fim, ao ser questionado sobre a existência de alguma demanda que necessitasse de encaminhamento acerca da estrutura física da Unidade ou do prédio (conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço), o Diretor de Secretaria informou e registrou o seguinte:

*“Estrutura administrativa sempre foi bem conservada; quaisquer demandas são repassadas de imediato a SEMPRO.”*



## **17 RECOMENDAÇÕES**

### **17.1 AOS JUÍZES**

**Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho:** Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

**Prática que configure assédio moral:** Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, caput, da Resolução CSJT 355/2023: *“Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível”*. O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.

**Litigância predatória reconhecida em sentença:** Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *“Litigância predatória reconhecida em sentença”* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *“Indícios de litigância predatória”*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

**Conciliação:** Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano de 2025 revelaram aumento do percentual conciliatório, posicionando-se no mesmo nível dos demais Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e da média nacional, recomenda-se aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio da conciliação, mantendo o bom desempenho verificado.

**Demandas extintas sem julgamento do mérito:** Recomenda-se aos juízes que, ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

**Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025:** Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

***Meta 1:*** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

***Meta 2:*** Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.

***Meta 3:*** Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

***Meta 5:*** Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

**Meta CNJ 1/2025:** Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2024 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 11.1.1) e que os dados parciais apurados até 30/06/2025 apontam tendência de (novo) descumprimento no presente ano (item 11.2.1).

**Meta CNJ 2/2025:** Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para que se identifiquem e julguem os processos mais antigos em tramitação na Unidade Judiciária, de forma a atingir a referida meta, na medida em que os dados parciais apurados até 30/06/2025 apontam que esta ainda não havia sido cumprida pela Unidade (item 11.2.2).



Realização de audiência inicial: Diante dos dados demonstrados no item 6.7.1 e 9.1, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Adiamento de pauta: Recomenda-se que a Unidade continue diligenciando na redução no número de adiamento de audiências para percentual não superior a 10% do total de audiências designadas. (item 6.6).

## 17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no “*Relatório Gerencial de Processos Sobrestados*” no PJe.

Cadastramento de assuntos: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

**a)** Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise de cada uma das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global. Destaca-se, nesse aspecto, a orientação à Unidade de alocação dos processos nas tarefas adequadas do Sistema PJe, com a utilização dos GIGS/Chips como ferramentas de controle de atividades pendentes, prazos e particularidades dos processos. Para tanto, recomenda-se a observância das seguintes premissas:

- Comunicações e Expedientes: tarefa para a qual deverão ser destinados exclusivamente os processos pendentes de criação e revisão de expedientes, tais como notificações, alvarás, ofícios, mandados, entre outros;

- Análise: tarefa para alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe, devendo ser periodicamente revisada para identificação de processos despachados/sentenciados pelo(a) magistrado(a), nos quais não tenha havido intimação automática e que demandem a expedição de intimações e o cumprimento de outras providências pela Secretaria;

- Cumprimento de Providências: tarefa destinada à permanência de processos para decurso de prazos não controlados automaticamente pelo Sistema PJe e para aguardo de cumprimento das mais diversas providências pendentes nos processos, tais como ferramentas eletrônicas, revisão para extinção de execução, designação de audiência/perícia, atualização de contas, entre outras;

**b)** Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;

**c)** Proceder à revisão e à inclusão de GIGS/CHIPS (com prazo e atividade), porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos ou não foram lançados meios completos de controle pela Unidade,



com vistas ao aperfeiçoamento da organização do painel da Unidade no PJe e da efetividade na tramitação dos processos.

d) Realizar a revisão periódica de processos com erros de Publicação no DJEN, por meio do Menu Completo do PJe - “Atividades” - “DJEN - Publicações com Erro”, para análise dos erros, correção e reagendamento das publicações.

Pendências BNDT: Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.7 e insira em sua rotina de trabalho verificação periódica do relatório gerencial respectivo.

Incidentes processuais: Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.8.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos.

## **18 DETERMINAÇÕES**

### **18.1 AOS JUÍZES**

Processos conclusos para sentença com prazo legal excedido: Considerando que a Juíza Titular **Déborah Madruga Costa Lunardi** apresentou plano de trabalho para reduzir o número de processos com sentenças pendentes além do prazo legal, conforme apontado ao final do item 7.3, o acompanhamento da prolação das sentenças listadas nesse relatório será feito pelo Gabinete de Auxílio ao 1º Grau desta Corregedoria, razão pela qual determina-se que a Divisão de Correições dê ciência ao referido Gabinete.

Exame dos pressupostos recursais: Determina-se o pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal no despacho de recebimento dos recursos ordinários e dos agravos de petição, conforme a norma contida nos arts. 32, I, e 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (item 13.3).

Prazo médio de tramitação dos processos: Determina-se, à Secretaria e aos Juízes da Unidade, a adoção de providências a fim de reduzir o prazo médio de tramitação dos processos, em especial em relação àqueles que tramitam sob o rito sumaríssimo (vide dados constantes do item 9.1), a fim de se aproximar da média do agrupamento. Na resposta à presente ata, deverão ser informadas as medidas adotadas para tanto.

### **18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as determinações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) Cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- c) Cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- d) Observar a pontualidade na revisão do Escaninho – Petições não apreciadas (item 12.2 – Escaninho de Petições), para cumprimento dos atos processuais e das conclusões ao(à) magistrado(a) nos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC;
- e) Cumprir a determinação constante do item 13.6, parte final, relativamente aos registros no GPrec;
- f) Priorizar a redução do prazo para análise e prosseguimento dos processos represados nas tarefas Cumprimento de Providências, Prazos Vencidos, Análise, e nos agrupadores Novos Processos e Recebimento e Remessa;
- g) Observar a pontualidade na conclusão do processo ao(à) magistrado(a) para apreciação de petições, na forma do artigo 228 do CPC, e na publicação dos despachos, decisões e sentenças, a teor do artigo 226 do CPC;



h) Reduzir o prazo para análise das impugnações aos cálculos de liquidação, homologações das contas, bem como para lançamento e atualização das certidões de cálculo, cujos processos se encontram represados nas tarefas Cumprimento de Providências e Análise;

**i) Proceder à conclusão dos processos para sentença tão logo considerados aptos para julgamento, nas fases de conhecimento, liquidação e execução, com observância do prazo do artigo 228 do CPC, sendo vedada a destinação dos processos para outra tarefa, na forma dos artigos 130 e 132 da CPR.** No que concerne aos embargos à execução e/ou impugnações à sentença de liquidação, deverão ser revisados e conclusos para julgamento inclusive os processos que se encontram equivocadamente na fase de liquidação, nos quais deverá a Unidade Judiciária, antes da conclusão, iniciar a execução no Sistema PJe;

j) Disponibilizar pautas adicionais à realização de audiências de instrução, para redução do do prazo de tramitação dos processos na fase de conhecimento.

Requisições de Pequeno Valor: Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREC; c) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022). Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPrec, as quais devem ser sanadas.

Procedimento em relação ao BNDT: Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 13.7. Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional (item 13.8.1).

Lançamento de valores pagos no período avaliado: A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido item 13.8.4.5.

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

## **19 PRESENCAS**

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com a Juíza Titular, o Diretor de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Santana do Livramento no **dia 08/09/2025, das**



**10h30min às 11h**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho, não tendo comparecido interessados.

## **20 PRAZO PARA RESPOSTA**

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Divisão de Correições da Corregedoria ([correicao@trt4.jus.br](mailto:correicao@trt4.jus.br)), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

## **21 ENCERRAMENTO**

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Déborah Madruga Costa Lunardi, pelo Diretor de Secretaria, Laercio Rodrigues Bandeira, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

*Documento assinado digitalmente*

**LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**  
**Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**